

**PREGÃO
ELETRÔNICO
009/2025**

**CONTRATANTE (UASG)
201201**

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de solução integrada de equipamentos/licenciamentos/serviços de segurança de perímetro (firewall) em alta disponibilidade HA, appliance UTM - (Unified Threat Management) NGFW - (New Generation Firewall) FwaaS – (Firewall as a Service), appliance de gerenciamento de LOG´s com software do mesmo fabricante, 252 (duzentos e cinquenta e dois) tokens com duplo fator de autenticação, rede sem fio com 15 (quinze) pontos de acesso, solução de Extended Detection and Response (XDR) para 400 (quatrocentos) endpoints, serviços de migração, gerenciamento, sustentação, monitoramento e suporte técnico especializado, NOC e SOC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/07/2025 às 10:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Processo Administrativo nº SEI 270.00000015/2025-91

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE**, por meio da Gerência Administrativa da Diretoria Adjunta Administrativa e Financeira, sediada na Avenida Professor Lineu Prestes, 913 – Cidade Universitária – São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de solução integrada de equipamentos/licenciamentos/serviços de segurança de perímetro (firewall) em alta disponibilidade HA, appliance UTM - (Unified Threat Management) NGFW - (New Generation Firewall) FwaaS – (Firewall as a Service), appliance de gerenciamento de LOG's com software do mesmo fabricante, 252 (duzentos e cinquenta e dois) tokens com duplo fator de autenticação, rede sem fio com 15 (quinze) pontos de acesso, solução de Extended Detection and Response (XDR) para 400 (quatrocentos) endpoints, serviços de migração, gerenciamento, sustentação, monitoramento e suporte técnico especializado, NOC e SOC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- 1.1. A licitação será realizada em um único item, composto por mais de um serviço, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os serviços que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 3.5.1. Para o item 1, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constante dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.
- 4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5
- 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.4.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.4.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.
- 4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. A proposta do licitante deverá vir acompanhada de documentação técnica que comprove o atendimento de todos os requisitos do Edital, em especial os itens 8.8.4 e 8.8.5 do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$10.000,00 (dez mil reais) sobre o valor total do item.**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 7.8.1.A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.11.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
 - 8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
 - 8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico licitacoes@seade.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,2.% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(2) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(3) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 10.% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita no subitem 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.7.a multa será de 10.% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor,

a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoes@seade.gov.br
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no endereço eletrônico na Internet **www.seade.gov.br**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da **Lei nº 14.133, de 2021**.
- 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.
- 14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.
- 14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.
- 14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
- 14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;
- 14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade;
- 14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
- 14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico **www.seade.gov.br**.
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;
Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.15.2. ANEXO II – Modelo referente a planilha de proposta;
- 14.15.3. ANEXO III – Modelo de Contrato e,
- 14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões)

São Paulo, 10 de junho de 2025.

LUIZ RICARDO SANTORO
Diretor Adjunto Administrativo e Financeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Vide o arquivo específico em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2025

ANEXO I. 1

Estudo Técnico Preliminar

Vide o arquivo específico em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 09/2025

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PROCESSO SEI Nº 270.00000015/2025-91

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025

OBJETO : Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de solução integrada de equipamentos/licenciamentos/serviços de segurança de perímetro (firewall) em alta disponibilidade HA, appliance UTM - (Unified Threat Management) NGFW - (New Generation Firewall) FwaaS – (Firewall as a Service), appliance de gerenciamento de LOG's com software do mesmo fabricante, 252 (duzentos e cinquenta e dois) tokens com duplo fator de autenticação, rede sem fio com 15 (quinze) pontos de acesso, solução de Extended Detection and Response (XDR) para 400 (quatrocentos) endpoints, serviços de migração, gerenciamento, sustentação, monitoramento e suporte técnico especializado, NOC e SOC, conforme detalhados no Termo de Referência e seus anexos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 60 MESES
01	FIREWALL [02 (DUAS) UNIDADES EM HA]	5398	UNIDADE	R\$.....	R\$
	ACCESS POINT [15 (QUINZE) UNIDADES]			R\$.....	R\$
	SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE LOG'S			R\$.....	R\$
	SOLUÇÃO DE AUTENTICAÇÃO MULTI-FATOR PARA 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) USUÁRIOS			R\$.....	R\$
	SOLUÇÃO XDR PARA 400 (QUATROCENTOS) DISPOSITIVOS			R\$.....	R\$
	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO (DESEMBOLSO ÚNICO)			VALOR ÚNICO	RS
	SERVIÇO DE NOC			R\$.....	R\$
	SERVIÇO DE SOC			R\$.....	R\$
	VALOR TOTAL = soma dos valores mensais para 60 meses + desembolso único				

- 1) O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, encargos sociais e demais despesas relativas ao fornecimento objeto desta licitação, de forma a se constituírem na única contraprestação a ser paga pela Fundação SEADE.
- 2) A proposta do licitante será acompanhada de documentação técnica que comprove o atendimento de todos os requisitos do Edital, em especial os itens 8.8.4 e 8.8.5 do Termo de Referência.
- 3) Declaramos estar de acordo com todos os termos do Edital e seus Anexos que dele fazem parte integrante, bem como não existir nenhum fato impeditivo para celebrar Contrato com a Administração.
- 4) A contratação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato.
- 5) Temos ciência quanto a obrigação de apresentação de conta aberta no Banco do Brasil para realização do pagamento pela Fundação SEADE.
- 6) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

São Paulo, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante legal

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL / CNPJ PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
Apenas obrigatório o preenchimento pela vencedora do Pregão.

**ANEXO III
MODELO DE CONTRATO**

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEI 270.00000015/2025-91

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025,
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO SISTEMA
ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE,
E.....

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, com sede na Avenida Professor Lineu Prestes, nº 913, CEP nº 05508-000 – Cidade Universitária, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 51.169.555/0001-00, neste ato representado pelo Diretor Executivo Senhor BRUNO CAETANO RAIMUNDO, nomeado pelo Decreto de 19/11/2021, publicado no DOE de 20 de novembro de 2021, portador da identificação funcional matrícula nº 110.877, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI 270.00000015/2025-91 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de fornecimento de solução integrada de equipamentos/licenciamentos/serviços de segurança de perímetro (firewall) em alta disponibilidade HA, appliance UTM - (Unified Threat Management) NGFW - (New Generation Firewall) FwaaS – (Firewall as a Service), appliance de gerenciamento de LOG's com software do mesmo fabricante, 252 (duzentos e cinquenta e dois) tokens com duplo fator de autenticação, rede sem fio com 15 (quinze) pontos de acesso, solução de Extended Detection and Response (XDR) para 400 (quatrocentos) endpoints, serviços de migração, gerenciamento, sustentação, monitoramento e suporte técnico especializado, NOC e SOC, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 60 MESES
01	FIREWALL [02 (DUAS) UNIDADES EM HA]	5398	UNIDADE	R\$.....	R\$
	ACCESS POINT [15 (QUINZE) UNIDADES]			R\$.....	R\$
	SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE LOG'S			R\$.....	R\$
	SOLUÇÃO DE AUTENTICAÇÃO MULTI-FATOR PARA 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) USUÁRIOS			R\$.....	R\$
	SOLUÇÃO XDR PARA 400 (QUATROCENTOS) DISPOSITIVOS			R\$.....	R\$
	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO (DESEMBOLSO ÚNICO)			VALOR ÚNICO	RS
	SERVIÇO DE NOC			R\$.....	R\$
	SERVIÇO DE SOC			R\$.....	R\$
	VALOR TOTAL = soma dos valores mensais para 60 meses + desembolso único				

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência
- 2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços de mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado. Observando-se, ainda, os seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa, por escrito de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o Contrato mantém as condições iniciais de habilitação
- 2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.
- 2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021
- 2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação
- 2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação
- 2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:
- I – na inexistências de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou
 - II – na ausência de vantagem para a Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total de contratação é de R\$..... (.....), sendo R\$..... (.....) em pagamento único relativo ao serviço de implantação e migração, e o restantes R\$..... (.....), em parcelas mensais de R\$.....(.....), para 60 (sessenta) meses, relativa aos demais serviços, conforme item 1.2 da cláusula primeira.

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste,

observado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Realizar os serviços contratados em estrita observância a todas as condições e critérios constantes do Termo de Referência - TR e Estudo Técnico Preliminar - ETP, que fazem parte do presente como se aqui transcritos.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$_____, correspondente a X% (XXXXX por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- 11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e
- 11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- 11.6.1. Caso fortuito ou força maior;
- 11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;
- 11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de XX (XXX) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,2.% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30.% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “a” “b” e “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30.% do valor do Contrato.
- 12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº

14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade:201201

14.1.2. Fonte de Recursos:

14.1.3. Programa de Trabalho:

14.1.4. Elemento de Despesa:

14.1.5. Nota de Empenho:

14.1.6. A dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação de créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para os serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2025

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE

BRUNO CAETANO RAIMUNDO
Diretor Executivo

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

MODELO (situação regular perante o Ministério do Trabalho) (em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/2025, Processo SEI _____/____-__:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.3

MODELO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/2025, Processo SEI _____/____-__, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

DECLARO, também, ter tomado ciência do Código de Ética da entidade, disponibilizado no link: <https://www.seade.gov.br/institucional/quem-somos/codigo-de-etica/>.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.4

**MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM
ME/EPP.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/2025, Processo SEI _____/____-____, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Termo de Referência 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	201201-ESP-FUND.SISTEMA ESTADUAL ANAL. DADOS-SEADE	ALEXANDRE ROCHA DE AZEVEDO	09/05/2025 17:26 (v 3.1)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		270.00000015/2025-91

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de solução integrada de equipamentos/licenciamentos/serviços de segurança de perímetro (firewall) em alta disponibilidade HA, appliance UTM - (Unified Threat Management) NGFW - (New Generation Firewall) FwaaS – (Firewall as a Service), appliance de gerenciamento de LOG’s com software do mesmo fabricante, 252 (duzentos e cinquenta e dois) tokens com duplo fator de autenticação, rede sem fio com 15 (quinze) pontos de acesso, solução de Extended Detection and Response (XDR) para 400 (quatrocentos) endpoints, serviços de migração, gerenciamento, sustentação, monitoramento e suporte técnico especializado, NOC e SOC, **por um período de 60 (sessenta) meses**, de acordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar - ETP e respectivo Termo de Referência.

Item	Especificação	CATSER	ContabilizaSP	Unid. Medida	Quantidade máxima
01	Prestação de Serviços de Informática	5398	282022 - SERVIÇO APOIO OPERACIONAL EM INFORMATICA, PLATAFORMA DE SERVIÇO	unidade	1

https://contabilizafront.fazenda.sp.gov.br/compras/consulta-itens

COMPRAS GOV.BR

Consulta Itens (ContabilizaSP x Compras.gov.br)

ContabilizaSP

Serviço Material

Item

282022 - SERVIÇO APOIO OPERACIONAL EM INFORMATICA, PLATAFORMA DE SERVI - ATIVO

Descrição Item

CARACTERISTICA SERVIÇO 1: FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC); CARACTERISTICA SERVIÇO 2: INCLUINDO MANUTENCAO EVOLUTIVA E SUSTENTACAO;

Unidade Fornecimento

00668 - MES - ATIVO

Copiar descrição do Item

Compras.gov.br

Serviço Material

Código do Item

5398

Descrição Item

Prestação de Serviços de Informática

Unidade Fornecimento

UNIDADE

Copiar descrição do Item

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns continuados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da data de assinatura do contrato.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024/2025], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID do PCA no PNCP: **46377222000129-0-000026/2025**

II) Data da publicação no PNCP: **26/06/2024**;

III) ID do item no PCA : **25**;

IV) Classe/Grupo: **Grupo 165**;

V) Identificador da Futura Contratação: 201201-48/2025

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP 201201 - 9/2025, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Os fabricantes dos equipamentos devem possuir iniciativas que visem minimizar seu impacto ambiental e garantir a conformidade com as regulamentações ambientais.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação não serão indicadas marcas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação de marcas ou produtos, sendo aceitas todas as marcas e modelos, desde que atendam completamente os requisitos e especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência e anexos.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.7.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. O início da execução do serviço poderá demandar reuniões e atividades de orientação sobre o uso e validação dos resultados. As reuniões, a cargo da Fundação Seade, poderão ser agendadas por mensagem eletrônica com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

5.1.1.2. Após a assinatura do contrato a Fundação Seade terá 5 (cinco) dias úteis para validar o acesso ao serviço.

5.1.1.3. Dar-se-á o início efetivo da prestação dos serviços referentes ao item 1 com a confirmação de acesso à plataforma e de seu funcionamento efetivo, recebido o item 2.

5.1.1.4. Início da execução do objeto deverá ser em até 20 dias após a assinatura do contrato;

5.1.2. Serviços de suporte técnico e manutenção:

5.1.2.1. A solução deve ser ofertada em conjunto com tecnologias e ferramentas que permitam o monitoramento remoto e reparo do ambiente em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

5.1.2.2. Os equipamentos deverão contar com, no mínimo, 60 (sessenta) meses de garantia e suporte técnico, prestados em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. O tempo de resposta para atendimento no local, em caso de problemas de hardware classificados como de alta criticidade, deverá ser de até 04 (quatro) horas corridas após a abertura de chamado;

5.1.2.3. O suporte técnico deve ser fornecido diretamente pelo fabricante do produto equipamento e incluir:

Níveis de serviço reativos: realização de reparos ou substituição de peças no local (on-site), conforme necessário;

Níveis de serviço proativos: monitoramento e diagnóstico preventivo, com ações destinadas a identificar e solucionar problemas relacionados à configuração, disponibilidade e segurança antes que impactem a operação.

5.1.3. Os SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO e MIGRAÇÃO deverão ser executados pela CONTRATADA durante o horário comercial compreendido das 8:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, devendo eventualmente, atender à Fundação SEADE em finais de semana e feriados para atendimento ou acompanhamento de implementações que necessitem ser executados nestes horários, cabendo à Fundação SEADE informar ou autorizar tais atendimentos à CONTRATADA, antecipadamente e de comum acordo entre as partes;

5.1.3.1. A entrega dos equipamentos/materiais para a implantação deverá ocorrer num prazo máximo de, até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do instrumento de contrato.

5.1.3.2. A prestação de serviços de instalação, configuração, parametrização, e etc., incluindo a migração de servidores virtualizados e treinamentos deverão estar plenamente concluídos e funcionando num prazo máximo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato.

5.1.3.3. Até que a etapa de instalação/implantação/configuração/migração (desembolso único), sejam totalmente concluídas, **os custos mensais não poderão ser contabilizados para efeito de cobrança.**

5.1.4. O Período de Disponibilidade para execução, pela CONTRATADA, dos serviços de assistência técnica on-site para todos os PRODUTOS fornecidos é de 24 x 7, durante o período de vigência da garantia; O prazo para a CONTRATADA iniciar o atendimento para diagnosticar o problema é de, no máximo, 30 (trinta) minutos a contar da abertura do chamado;

5.1.4.1. Para os itens de hardware:

A solução de problemas deverá ocorrer em no máximo 6 (seis) horas após a abertura do chamado, conforme tabelas de SLA no ETP.

5.1.4.2. Para os itens de software:

O atendimento deverá ocorrer em no máximo 6 (seis) horas após a abertura do chamado.

5.1.5. Treinamento (hands-on) da solução ofertada: Oferecer 05 (cinco) vagas de treinamento;

5.1.6. Considera-se como disponibilidade integral do ambiente o regime de 24 horas x 7 dias por semana, todos os dias dos anos, durante os 60 meses contratuais. A disponibilidade integral mínima mensal do ambiente deverá ser de no mínimo 99,9%.

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 Os serviços serão prestados de modo presencial ou online, conforme necessidade, no formato 24x7, ou seja, 24 horas por dia, sete dias por semana, durante os 60 (sessenta) meses de vigência do contrato.

5.2.2. Durante o período de utilização contratado, as partes poderão solicitar reuniões de esclarecimentos sempre que necessário, de modo a não comprometer o andamento dos trabalhos.

5.3 Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas descritas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexo deste TR.

5.4 Materiais a serem disponibilizados

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- Todos os itens e partes em quantidades e qualidades necessários para o total funcionamento, conforme descritos no ETP e TR.

5.5 Especificação da garantia do serviço

5.5.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento total e definitivo do objeto.

5.6 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.6.1.1. A CONTRATADA deverá manifestar-se por escrito com antecedência mínima de 180 dias do término contratual, a intenção de não o renovar.

5.6.1.2. A CONTRATADA deverá dispor de meios que proporcionem portabilidade e tornem possível a migração dos serviços prestados para outros provedores de serviços ou para outro ambiente definido pela Fundação SEADE.

5.6.1.3. Os serviços deverão possibilitar que as informações e dados da Fundação SEADE estejam disponíveis para transferência de localização em até 10 (dez) dias úteis e sem custo adicional para a CONTRATADA.

5.6.1.4. A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato para entregar à Fundação SEADE todas as cópias, de todos os dados e informações da Fundação SEADE que estejam armazenados ou hospedados no ambiente provido pela CONTRATADA.

5.6.1.5. A CONTRATADA deverá certificar que todos os dados e informações da Fundação SEADE, hospedados no ambiente provido pela CONTRATADA serão destruídos, sem possibilidade de recuperação, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato.

5.6.1.6. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA, deverá garantir que toda a documentação requerida pela Fundação SEADE para facilitar a migração para outro provedor ou ambiente (incluindo documentação de configuração) será mantida atualizada e será entregue à Fundação SEADE durante o processo de migração para outro provedor ou ambiente.

5.6.1.7. A propriedade dos dados e informações gerados pela Fundação SEADE no ambiente provido pela CONTRATADA, a qualquer momento, durante a vigência, término ou expiração do contrato, será exclusivamente da Fundação SEADE.

5.6.1.8. Toda informação confidencial gerada e/ou manipulada em razão dessa contratação, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida, mediante formalização entre as partes, ao término ou rompimento do contrato, ou por solicitação da Fundação SEADE.

5.6.1.9. Caso exigido, o Contratado deverá realizar a transição contratual inclusive com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, ainda, se necessário, capacitar os técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5.6.1.10. A CONTRATADA compromete-se a repassar, em formato a ser definido, todas as informações relativas à segurança da informação, como logs de acesso, trilhas de auditoria e demais informações que poderão ser utilizadas pela Fundação Seade posteriormente ao período da respectiva prestação de serviços.

5.6.1.11. A CONTRATADA compromete-se a passar para o próximo CONTRATADO todas as informações relacionadas aos componentes de hardware e software da solução ofertada à Fundação Seade.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Condições de Gestão

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 Preposto

6.2.1. Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.3 Fiscalização

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4 Fiscalização Técnica

6.4.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.4.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.4.3 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.4.4 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.4.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.4.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.5 Fiscalização Administrativa

6.5.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.5.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.5.3. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Gestor do Contrato

6.6.1 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.6.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.6.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.6.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios.

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a tabela abaixo, para mensurar os serviços efetivamente prestados, com desembolso único e desembolsos mensais, seus respectivos custos e aferição de sua devida prestação.

Tabela pagamentos mensais (60 meses)

ITEM	Serviços com pagamentos mensais	Valor <u>mensal</u> (R\$)
1	Firewall (02 unidades em HA)	
2	Access Point (15 unidades)	
3	Solução de armazenamento de log's	
4	Solução de autenticação multi-fator para 252 (duzentos e cinquenta e dois) usuários	
5	Solução XDR para 400 dispositivos	
7	Serviço de NOC	
8	Serviço de SOC	
Pagamento mensal mês corrente		R\$ _____

Tabela pagamento com desembolso único:

ITEM	Serviço com pagamento único	Desembolso único
6	Serviço de implantação e migração (desembolso único no início)	R\$ _____

7.1.2.1. O modelo de proposta comercial dos SERVIÇOS deverá contemplar o custo mensal, anual e para 60 (sessenta) meses para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 8 e o custo para pagamento único do item 6 (implantação e migração).

7.1.2.2. Para todo ambiente solicitado neste contrato deverão ser contemplados garantia de 60 meses On-Site sem ônus adicional ao Seade.

7.1.2.3. O custo total referente ao SERVIÇO ITEM 6, implantação e migração, será pago em única parcela, após conclusão do mesmo e emissão do termo de aceite pela Fundação Seade.

7.1.3. A avaliação da execução do objeto levará em consideração a disponibilidade total dos serviços durante o período medido para aferição da qualidade da prestação dos serviços:

7.1.3.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.3.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.3.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.3.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3.2. A utilização desses critérios não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1.1. Para item 6, com pagamento único:

7.2.1.1.1. Toda a solução com seus equipamentos, partes, softwares, hardwares, licenças, serviços especificados e suficientes para a total implantação, ativação, configuração e hands-on concluídos e com aceite do contratante.

7.2.1.1.2. Todas as regras, topologias, arquiteturas e políticas migradas para a nova estrutura e com aceite do contratante.

7.2.1.1.3. Documentação completa enviada e aceite do contratante.

7.2.1.1.4. Conformidade com as especificações técnicas.

7.2.1.1.5. Conformidade com as normas e legislações.

7.2.1.1.6. Respeitado os prazos estabelecidos.

7.2.1.2. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 8, com pagamentos mensais:

7.2.1.2.1. Monitoramento remoto e reparo do ambiente em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

7.2.1.2.2. Garantia e suporte técnico, prestados em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana com tempo de atendimento no local para problemas de hardware de até 06 (seis) horas corridas após o atendimento inicial para casos de alta criticidade;

7.2.1.2.3. Disponibilidade integral do ambiente em regime de 24 (vinte e quatro) horas x 7 (sete) dias por semana, assim como os serviços, tais como NOC, SOC, rede sem fio, logs, XDR, entre outros.

7.2.1.2.4. A **disponibilidade integral mínima integral mínima mensal** do ambiente deverá ser de **no mínimo 99,9%**.

7.2.1.2.5. Respeitado os prazos estabelecidos.

7.2.1.2.6. Entrega de relatórios de desempenho e incidentes.

7.2.3. Em caso de descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades conforme definido no contrato.

7.2.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada somente após o aceite da utilização da solução pelo período utilizado, após o recebimento de . A Fundação Seade comunicará o aceite em até 3 (três) dias úteis do recebimento do Relatório de Execução dos Serviços do mês.

7.2 Do recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.2.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.2.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.17. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.2.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3 Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.3.3.1. o prazo de validade;

7.3.3.2. a data da emissão;

7.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.3.5. o valor a pagar; e

7.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4 Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

7.5 Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.5.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, faturado mensalmente. Todos os serviços prestados pelo Contratado serão pagos por preço certo e total após o recebimento de cada parcela do objeto pela Administração. Assim, as parcelas serão fixas e conhecidas de antemão pelas partes.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Conforme requisitos do edital.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1.. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.5.2.. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3.. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.6.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão ou atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.7.1.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o atestado ou certidão deverá dizer respeito a contrato executado com a seguinte característica mínima:

- Identificação da pessoa jurídica emitente
- Indicação do signatário.
- **Telefone para contato** (Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s)).
- Tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local das prestação dos serviços.

8.7.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.7.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8. Outras comprovações

8.8.1.. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.8.2. Tratando-se de **consórcio**:

8.8.2.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.8.2.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.8.2.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8.2.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.8.3. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.8.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.3.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.8.3.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.8.3.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; 8.32.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3.6. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

8.8.4. A proposta da licitante deverá vir acompanhada de **documentação técnica que comprove o atendimento de todos os requisitos do Edital**. Para tal, deverá ser indicado na proposta comercial os part number(s) referente(s) a cada equipamento, softwares fornecidos, licenças de uso e garantia do produto e comprovar capacidade para estrutura de

equipes 24x7 para monitoramento, gerenciamento, NOC e SOC. Adicionalmente, a empresa deverá indicar, ponto a ponto, qual seção da documentação técnica comprova o atendimento de cada requisito e conformidade do material proposto com a especificação exigida no termo de referência, evitando a pura transcrição do disposto no termo de referência para a proposta;

8.8.4.1. A Licitante deverá indicar em sua proposta os fabricantes, modelos e versões de todos os componentes das soluções, incluindo componentes de hardware e de software, realizando a indicação de todos os códigos de produto. Devem ser entregues prospectos/folders/folhetos com as características técnicas dos equipamentos, softwares e licenças. Devem ser apresentadas, de forma clara e detalhada, as descrições das soluções com todos os seus componentes (hardware, software, licenças, NOC, SOC, XDR), podendo ser complementadas por documentações integrantes da proposta (preferencialmente em meio digital), tais como brochuras, catálogos, manuais técnicos, manuais de operação, etc. Na especificação técnica, devem ser destacados e referenciados pelo licitante os requisitos mínimos exigidos no termo de referência, com a indicação do documento e página onde se encontra grifada a comprovação, sob pena de desclassificação;

8.8.5. Na proposta o licitante deverá **comprovar que está coberto pelos suportes e garantias** ofertados pelos respectivos fabricantes das contemplado inclusive possibilidade de suporte direto do fabricante (provedor), para tanto, bastará apresentar soluções ofertados, declaração do provedor (fabricante) contendo, no mínimo:

De maneira resumida, o licitante deverá apresentar na proposta, minimamente a manifestação formal do provedor (fabricante) ofertado atestando que o revendedor ou distribuidor é um parceiro e está com suas obrigações em dia com o provedor, que o reconhece como apto a participar do certame oferecendo a solução ofertada.

Motivações:

Infraestrutura representa item fundamental para qualquer organização, na ocorrência de casos graves de incidentes os prejuízos são graves, provocando indisponibilidade de serviços e descumprimento de compromissos e contratos assumidos.

A Fundação Seade é uma organização cuja matéria prima é justamente os dados, não sendo somente seu bem mais precisos, mas a razão de sua existência.

Perder uma série histórica de dados socioeconômicos e demográficos do Estado de São Paulo ou ter indisponibilidade de serviços, por exemplo, representa um prejuízo administrativo, financeiro e de Imagem. Neste contexto, frisamos que a responsabilidade pela disponibilidade da infraestrutura é inteiramente da contratada.

Em caso de falhas a contratada deverá arcar com os prejuízos decorrentes, reparando totalmente os danos causados e respondendo em todos os meios, pela falha.

Entendemos que numa eventual falha que acarrete prejuízos financeiros mecanismos como penalidades financeiras impostas à contratada, como multas por exemplo, possam de certa forma compensar a falha, mas não evita sua ocorrência.

Neste sentido, o melhor é utilizar mecanismos que previnam sua ocorrência. Entendemos, portanto, que os serviços objeto deste Termo de Referência são de criticidade máxima, justificando adoção de medidas que possam mitigar ao máximo riscos relacionados à falha na execução dos serviços, com impactos graves, como indisponibilidade de serviços ou perda de dados.

Apresentado criticidade do cenário e os riscos relacionados a falhas no fornecimento dos serviços é razoável que se adote medidas para mitigá-los, tais medidas envolvem garantir que durante o pregão haja ampla concorrência entre empresas igualmente qualificadas e preparadas para ofertar e sustentar uma solução robusta e amplamente amparada, de forma a se cercar de possibilidades de suporte e contingências que lhe atribuam maturidade e solidez na execução dos serviços.

Neste sentido, caso a contratada seja fornecedor revendedor ou distribuidor da solução ofertada e ainda com relação a sua mão-de-obra, é fundamental, como medida de mitigação de riscos, desejarmos que a contratada possua indícios de competência na oferta de tais itens, promovendo ampla concorrência entre empresas que prestem os mesmos serviços, neste sentido:

- Para oferta da solução do objeto, é fundamental que a contratada possua total apoio e suporte do fabricante ofertado e ainda que o fabricante reconheça a contratada como empresa qualificada à utilização de seus serviços, cumprindo todos os requisitos necessários na aplicação de seus itens para a oferta da solução, de modo a evitarmos falhas futuras na solução ofertada, decorrentes de aplicação inapropriada ou não recomendada pelo fabricante ofertado.
- Para serviços que envolvam mãos-de-obra qualificados ofertadas, o projeto, implantação, execução e sustentação da solução ofertada é totalmente por conta da contratada, deste modo, para garantir o perfeito funcionamento da solução ofertada e contemplar suportes e garantias dos respectivos fabricantes, é fundamental que os profissionais da contratada

envolvidos na execução do objeto tenham total conhecimento a respeito da solução, recomendações dos respectivos fabricantes, boas práticas e arquiteturas homologadas. Deste modo mitigando riscos decorrentes a falhas de projetos e/ou execuções, ainda contemplando o suporte e garantia dos fabricantes.

Para tanto, e no contexto apresentado acima, no sentido de garantir que:

- A solução ofertada pelo licitante atenda aos requisitos e boas práticas recomendados pelo respectivo fabricante ofertado,
- Que todos os licitantes possuam experiência e maturidade necessárias equivalentes, equilibrando e promovendo a justa disputa.
- Que o fabricante ofertado escolhido pelo licitante esteja ciente do certame e da oferta de seus serviços,
- O licitante possua técnicos especializados, reconhecidamente com conhecimentos suficientes para elaborar uma proposta e posteriormente ofertar uma solução com arquitetura e sustentação adotando práticas reconhecidas pelos respectivos provedores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Em relação à hipótese de sigilo do valor estimado tratada na terceira alternativa, observa-se que, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, desde que justificado (arts. 13, parágrafo único, II, 18, § 1º, VI, e 24, da Lei nº 14.133, de 2021), e desde que não seja caso de utilização do critério de julgamento maior desconto (hipótese de sigilo não aplicável se o critério de julgamento for maior desconto). O sigilo tem como objetivo aumentar a competitividade na etapa dos lances durante o pregão eletrônico e evitar que o valor da estimativa da contratação, obtido na Pesquisa de Preços, seja utilizado como informação para os fornecedores limitarem sua redução, caso ainda haja margem para tanto.]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: **201201**
- II) Fonte de Recursos: **150140001**
- III) Programa de Trabalho: **04.121.2033.5513.0000**
- IV) Elemento de Despesa: **339040**

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Modelo de Referência

11.1. TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

11.2. MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

11.3. SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

11.4. **Modelo referência utilizado:** Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.

Exame jurídico: PGE Termo de Referência - Serviços Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra - Licitação

Versão atualizada em: 05/09/2024

Arquivo no Toolkits: tr_licitacao_servicos_sem_mo_lei-14-133_ESP_05_09_24.docx

11.5. Trata-se de minuta adaptada pelo Estado de São Paulo, disponibilizada como referência

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE ROCHA DE AZEVEDO

Chefe de infraestrutura de TI



Assinou eletronicamente em 09/05/2025 às 17:25:44.

ERIBERTO DA SILVA

Assessor técnico



Assinou eletronicamente em 09/05/2025 às 17:26:52.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP_201201-000009-2025_publico.pdf (279.03 KB)

Estudo Técnico Preliminar 9/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 270.00000015/2025-91

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de solução integrada de serviços de Firewall, tokens, WiFi, XDR, SOC, NOC, sustentação e suporte

A Fundação Seade necessita contratar uma solução integrada de serviços de Firewall, tokens, WiFi, SOC, NOC, XDR, sustentação e suporte, para modernizar seu datacenter e garantir a segurança contínua de suas operações.

O datacenter da instituição, equipado com infraestrutura robusta (isolamento térmico-acústico, sistemas de combate a incêndio, climatização, redundância de energia e monitoramento), permite a implementação de soluções on-premise e a interconexão eficiente com operadoras de telefonia VOIP, internet, rede governamental (Intragov) e provedores de serviços em nuvem (IaaS). Essa conectividade facilita a comunicação, publicações, transferências de backup e o tráfego de dados sensíveis, além de possibilitar a implementação de soluções de segurança integrada e disaster recovery.

No contexto atual, a Fundação Seade depende fortemente de soluções de TI para suas atividades institucionais. A proteção do ambiente de TI é, portanto, essencial para garantir a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos serviços e dados. A crescente sofisticação dos ataques cibernéticos exige a adoção de métodos de segurança dinâmicos e eficientes, que permitam a proteção proativa dos dados e a segurança da informação.

A busca por soluções que reduzam a complexidade e facilitem a gestão da segurança é fundamental. Uma arquitetura robusta, porém, simplificada, contribui para a disponibilidade contínua dos serviços.

O objetivo deste estudo é justificar a necessidade de contratação de uma solução de segurança abrangente, fornecida como serviço, para modernizar o datacenter da Fundação Seade e atender às demandas de seus usuários. A escolha da solução é oportuna, considerando o término do contrato atual em agosto de 2025 e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de segurança.

2.1. Problema a ser resolvido

O contrato atual de Firewall como serviço está chegando ao fim e não pode ser prorrogado. A ausência de uma solução substituta em tempo hábil acarretará a interrupção da comunicação da infraestrutura de TI da Fundação Seade. Além disso, a solução atual precisa ser atualizada para atender às novas demandas de capacidade. Portanto, é necessária a contratação de uma nova solução que resolva essas questões e permita a migração planejada entre as infraestruturas.

2.2. Necessidade

A área de Tecnologia da Informação da Fundação Seade tem a responsabilidade de prover a infraestrutura necessária para o desempenho das atividades institucionais, tanto na sede quanto remotamente.

Considerando as restrições de espaço físico no datacenter, a necessidade de práticas sustentáveis, e a importância de uma gestão centralizada e simplificada da segurança, optou-se por não considerar soluções pontuais que atendem apenas a um conjunto limitado de recursos.

A solução de Firewall de Próxima Geração (NGFW) é essencial para controlar o tráfego de rede, detectar e bloquear ataques sofisticados, e garantir a segurança da informação. A contratação de uma solução NGFW contribuirá para o aumento da disponibilidade dos serviços de TI, a prevenção de ataques e a proteção de dados sensíveis.

A contratação proposta visa melhorar o apoio tecnológico à missão institucional da Fundação Seade, garantindo a disponibilidade, confiabilidade, integridade e autenticidade dos dados e serviços.

A Fundação Seade não possui equipe de segurança dedicada para monitoramento contínuo (24x7x365). Portanto, a solução a ser contratada deve incluir serviços de monitoramento contínuo, além de hardware, software, licenças e serviços especializados.

Soluções baseadas exclusivamente em software foram descartadas devido à necessidade de investimentos em infraestrutura, contratos de subscrição, equipe de segurança dedicada e restrições à alta disponibilidade e suporte.

A solução escolhida será uma solução integrada de segurança de redes, fornecida como serviço, que inclua appliances (hardware /software) projetados para analisar e suportar alto volume de tráfego, além de recursos de segurança avançados (NGFW/UTM), tokens, rede WiFi, SOC, NOC, sustentação e suporte. Essa solução permitirá o reconhecimento de aplicações e usuários, a prevenção de ameaças e o controle de acesso com maior granularidade, além da verificação do comportamento do tráfego em tempo real.

Durante o ciclo contratual de 60 meses, a contratada será responsável pelo fornecimento, sustentação, suporte, gerenciamento, operação e garantia da solução.

Principais Melhorias:

- Estrutura Clara e Concisa: Organização em seções e subseções para facilitar a leitura.
- Linguagem Objetiva e Técnica: Uso de termos precisos e adequados ao contexto.
- Justificativa Detalhada: Explicação clara da necessidade da contratação e dos benefícios esperados.
- Alinhamento com as Melhores Práticas: Consideração de aspectos como sustentabilidade e gestão centralizada.
- Ênfase na Segurança: Destaque da importância da segurança da informação e da necessidade de soluções avançadas.
- Foco na Solução Integrada: Justificativa da escolha por uma solução completa e gerenciada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUTIN	Sérgio Ricardo Rabelo

4. Necessidades de Negócio

4.1. Objeto

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de solução integrada de firewall em alta disponibilidade HA (Ativo /Passivo), como serviços, por 60 meses, incluindo:

- Appliance UTM (Unified Threat Management) NGFW (Next Generation Firewall) FwaaS (Firewall as a Service);
- Appliance de gerenciamento de LOGs, com software do mesmo fabricante do UTM;
- 252 (duzentos e cinquenta e dois) tokens com duplo fator de autenticação;
- Solução XDR para 400 dispositivos;
- 15 (quinze) Access Points para rede sem fio;
- Serviços de SOC (Security Operations Center) e NOC (Network Operations Center);
- Sustentação e suporte técnico especializado por 60 (sessenta) meses;

- Serviços de implantação com migração e gerenciamento centralizado da solução.

O objetivo é garantir a proteção contra ameaças cibernéticas, conforme as especificações detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência.

4.2. Identificação das Necessidades de Negócio

4.2.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

A solução de segurança deve ser integrada, em formato de appliance, com hardware e software dimensionados para suportar alto volume de tráfego. Deve ser um Firewall de Nova Geração (NGFW) capaz de:

- Reconhecer aplicações e usuários;
- Prevenir ameaças;
- Controlar permissões e políticas de acesso de forma granular.

Essa solução é essencial para proteger informações sensíveis e garantir a disponibilidade dos sistemas da Fundação Seade, monitorando o tráfego em tempo real e identificando acessos indevidos.

A contratada deverá elaborar um projeto de instalação, configuração e migração de políticas, com análise prévia da equipe técnica da Fundação Seade e planejamento de janelas de indisponibilidade e comunicação.

Todos os serviços serão executados pela contratada, com acompanhamento da contratante, quando necessário.

4.2.2. Alinhamento com o PDTIC e Necessidades Institucionais

A contratação atende ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e às seguintes necessidades:

- **Segurança de Dados Históricos:** A Fundação Seade possui um vasto acervo de dados históricos que exigem proteção rigorosa contra acessos não autorizados e perda de integridade. A solução contratada deve garantir a segurança, integridade e disponibilidade desses dados.
- **Desempenho e Eficiência:**
- Garantir ambiente seguro para softwares estatísticos e de tratamento de dados.
- Assegurar integridade, disponibilidade e confidencialidade de ambientes e serviços para análise de dados, geoprocessamento, backup, virtualização, etc.
- Integrar tecnologia, pessoas e processos para fortalecer a segurança cibernética.
- Mitigar riscos de segurança relacionados a equipamentos obsoletos.
- Garantir conformidade com normas de segurança.
- Reduzir custos de manutenção e melhorar a disponibilidade dos sistemas.
- Assegurar suporte técnico adequado e atualizações.
- Melhorar a experiência do usuário e a produtividade dos funcionários.

4.2.3. Benefícios Esperados

- **Redução de Riscos:** A contratação como serviço evita a obsolescência de equipamentos e garante a atualização contínua da solução.
- **Segurança Aprimorada:** A autenticação de duplo fator e a integração de recursos de segurança (rede sem fio, endpoints, monitoramento (24x7) aumentam a proteção contra ameaças.
- **Aumento da Produtividade:** A solução moderna e eficiente reduz o tempo de execução de tarefas e elimina atrasos.
- **Redução de Custos:** A contratação como serviço diminui os custos de manutenção e depreciação.
- **Satisfação dos Colaboradores:** Um ambiente de trabalho seguro e eficiente melhora a satisfação e a produtividade.

4.2.4. Alinhamento Estratégico

A contratação está alinhada com os seguintes objetivos estratégicos:

- Perspectiva: Aprendizado e Conhecimento.
- Macrodesafio: Fortalecimento no uso de TIC e proteção de dados.
- Objetivo: Aprimorar a gestão e governança de TIC e a proteção de dados.

A solução garantirá a integridade e disponibilidade dos sistemas e dados da Fundação Seade, modernizando processos e tecnologias para oferecer serviços de alta qualidade à sociedade.

4.3. Conclusão

A contratação de uma solução de segurança integrada como serviço é essencial para atender às necessidades de desempenho e segurança da Fundação Seade. O investimento em tecnologias modernas garantirá a eficiência, segurança e competitividade da instituição, cumprindo seus objetivos de negócio em conformidade com as normas vigentes.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. Requisitos Técnicos e Funcionais

A infraestrutura tecnológica da Fundação Seade deve atender às demandas crescentes de desempenho e eficiência, garantindo a segurança e disponibilidade contínua dos serviços. Para isso, a solução de firewall como serviço deve contemplar os seguintes requisitos:

- Alta Disponibilidade (HA): A solução deve ser baseada em hardware e software projetados para análise de tráfego de dados, com 2 (dois) equipamentos idênticos em configuração Ativo/Passivo, instalados no Datacenter da Fundação Seade, garantindo a continuidade dos serviços em caso de falha.
- Registro e Análise de Eventos: A solução deve possuir recursos para armazenamento e análise de eventos relacionados ao tráfego de dados, permitindo a rastreabilidade de acessos indevidos e a identificação de padrões de comportamento suspeitos.
- Atualização Contínua de Assinaturas de Código Malicioso: A solução deve dispor de bibliotecas de assinatura de código malicioso atualizáveis, garantindo a proteção contra novas ameaças.
- Inspeção e Filtragem Avançada de Tráfego: A solução deve ser capaz de implementar filtragem de pacotes, controle de aplicações, administração de largura de banda, prevenção contra intrusão (IPS), rede virtual privada segura (VPN), prevenção contra código malicioso, filtro de endereços e controle de acesso à internet, protegendo contra acessos a sites e serviços maliciosos.
- Ambiente de Sandbox: A solução deve prover um ambiente controlado para análise e execução de arquivos e endereços suspeitos, permitindo a identificação de ameaças antes que causem danos à rede.
- Autenticação de Duplo Fator (2FA): A solução deve prover autenticação de duplo fator para conexões de acesso remoto via VPN, garantindo a segurança do acesso à rede da Fundação Seade.
- Rede Sem Fio Segura: A solução deve prover uma rede sem fio segura e integrada ao firewall, garantindo a proteção dos dispositivos conectados à rede sem fio.
- Monitoramento 24x7 NOC/SOC: A solução deve incluir serviços de monitoramento NOC (Network Operations Center) e SOC (Security Operations Center) 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato, garantindo a detecção e resposta rápida a incidentes de segurança.
- Solução XDR: A solução deve prover XDR (Extended Detection and Response) para endpoints, servidores e estações de trabalho, garantindo a detecção e resposta a ameaças em toda a infraestrutura.
- Serviços de Implantação e Sustentação: A solução deve incluir serviços de implantação, configuração, migração de regras da solução atual e sustentação contínua.

5.2. Componentes da Solução:

A solução de firewall como serviço deve incluir os seguintes componentes:

- 2 (dois) Appliances de firewall UTM NGFW com licenças de software, atualizações e garantia por 60 (sessenta) meses.
- Rede sem fio segura com cobertura para o prédio 1 da Fundação Seade.
- Appliance de hardware para armazenamento e análise de logs, com software da mesma marca do firewall UTM NGFW, licenças, atualizações e garantia por 60 (sessenta) meses.
- 252 (duzentos e cinquenta e duas) licenças de software, atualizações e manutenção de duplo fator de autenticação (tokens) para conexões VPN por 60 (sessenta) meses.
- Serviços de migração, implantação e transferência de conhecimento.
- Serviços de manutenção, suporte técnico, gerenciamento e monitoramento 24x7.
- Serviço de monitoramento remoto da rede e segurança, incluindo endpoints.
- Serviço monitorado e gerenciado de XDR para até 400 dispositivos.

5.3. Características Principais:

A solução de firewall como serviço deve apresentar as seguintes características:

- Suporte a um grande número de conexões, aplicações e usuários simultâneos.
- Configuração de múltiplos links de comunicação e zonas de segurança.
- Criação simplificada de redes VPN seguras com autenticação de duplo fator (2FA).
- Suporte a VPNs IPsec.
- Implementação de políticas de controle de acesso e navegação.
- Suporte técnico em português com SLA diferenciado para chamados críticos, 24x7.
- Geração de relatórios com estatísticas de acesso, tráfego e aplicações.
- Testes finais de funcionamento.
- Resolução de problemas relacionados a mudanças na infraestrutura.
- Alta disponibilidade (HA).
- Solução de mercado não descontinuada.
- Identificação e prevenção de intrusões na borda e internamente (XDR).
- Funcionalidades de NAT e outras funcionalidades de rede.
- Balanceamento de links, failover e alta disponibilidade.
- Controle de banda.
- Gestão de conteúdos acessados, baixados e inseridos.
- Gerenciamento de estatísticas de acesso.
- NOC e SOC 24x7.
- Solução completa fornecida como serviço.

5.4. Alinhamento com as Melhores Práticas:

A contratação de tecnologia deve atender às necessidades da Fundação Seade com níveis de segurança adequados. Os principais fabricantes apontados pelo Gartner (líderes) foram considerados como referências no desenvolvimento deste ETP. A solução deve garantir a proteção efetiva e personalizada às necessidades da Fundação Seade, com acompanhamento contínuo por especialistas e atualizações constantes, protegendo contra ameaças como bloqueio de acessos a sites indesejados, downloads maliciosos, vazamento de dados, ataques, exploração de vulnerabilidades, malwares, ransomwares, worms e SQL Injection.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Requisitos Técnicos e Funcionais

A solução de firewall como serviço deve atender aos seguintes requisitos técnicos e funcionais:

- Inspeção e Controle de Tráfego:
 - Regular e monitorar todo o tráfego de entrada e saída da rede.
 - Bloquear acessos não autorizados.
 - Mediar o uso da internet.
 - Criar conexões VPN seguras com autenticação de duplo fator (2FA) para teletrabalho.
 - Oferecer atualizações automáticas contra ameaças de dia zero (zero-day malware), controle de aplicativos, IPS, antivírus, proteção botnet, proteção DDoS, filtragem web e mensagens de segurança.
- Gerenciamento de Logs e Relatórios:
 - Gerenciar logs, permitindo rastreabilidade do acesso à informação.
 - Gerar relatórios de conformidade avançados, com visibilidade de ponta a ponta e correlação de eventos.
 - Detectar ameaças.
- Rede Sem Fio e Segurança:
 - Prover e controlar rede sem fio segura.
 - Atender aos princípios da segurança e proteção da LGPD.
 - Fornecer subsídios ao DPO da Instituição no tocante à LGPD.
 - Impedir a transmissão e recepção de informações de acessos nocivos ou não autorizados.
 - Detectar intrusões, anti-malware na camada de rede e filtrar tráfego malicioso na web.
 - Inspeccionar tráfego criptografado (SSL) em busca de ameaças.
 - Controlar aplicativos, IPS, antivírus, proteção botnet, proteção DDoS, filtragem web e mensagens de segurança.
- Atualização e Suporte:
 - Garantir continuidade nas atualizações.
 - Prover suporte e monitoramento 24x7.
 - Garantir nível de segurança adequado de confidencialidade, integridade e disponibilidade de bases de dados e informações sensíveis.

6.1.1. Benefícios Esperados

- Simplificação e centralização do gerenciamento e manutenção.
- Redução do TCO (custo total de propriedade).

- Ambiente de alta disponibilidade, com redução de interrupções em caso de falhas.
- Redução do consumo de energia e espaço do datacenter.
- Redução da superfície de ataque.
- Menor latência.
- Baixo custo operacional.

6.1.2. Requisitos Técnicos Adicionais

- Produtos novos, de primeiro uso, em linha de produção e versão mais recente.
- Fornecimento de todos os cabos, acessórios e transceivers necessários.
- Assistência técnica e garantia por, no mínimo, 60 meses.
- Equipamentos do mesmo tipo e especificação, com possibilidade de formar cluster.
- Licenciamentos adequados à solução.
- Suporte do fabricante 24x7 por 60 meses, com atualizações.
- Fornecimento de todos os softwares necessários para funcionamento completo.
- Capacidade de crescimento futuro.

6.2. Requisitos de Arquitetura

- Recursos de proteção e alta disponibilidade em configuração de redundância.
- Integração física e lógica, sem ponto único de falha.

6.3. Requisitos para Alta Disponibilidade

- Falha isolada de componente não pode impactar a disponibilidade.
- Dimensionamento para alta resiliência, seguindo as melhores práticas do fabricante.

6.4. Requisitos para Gerenciamento e Atualização

- Acesso à Central de Abertura de Chamados para suporte remoto.
- Portal do fabricante para download de atualizações e softwares.
- Acesso remoto para diagnóstico pelo fabricante.
- Relatório de passos executados para resolução de problemas em até 24 horas.
- Diagnóstico e resolução de problemas com acompanhamento da equipe da Instituição.
- Número telefônico "0800" para abertura de chamados técnicos 24x7.
- Verificação interna para identificação proativa de problemas no cluster.
- Abertura de chamados técnicos com prazos de atendimento e solução conforme níveis de serviço.

6.5. Requisitos Físicos

- Hardware instalável em rack padrão de 19 polegadas.
- Fornecimento de kit de trilhos para fixação em rack.
- Fornecimento de todos os acessórios necessários.
- LED indicador de status.

- Todas as funcionalidades devidamente licenciadas.

6.6. Requisitos de Alimentação Elétrica e Ventilação

- Fontes de alimentação redundantes.
- Módulos de energia redundantes (1+1).
- Fontes de alimentação com potência suficiente para configuração máxima.
- Fontes de alimentação operando em 200-240 VAC 60 Hz, com certificado de eficiência energética.
- Alimentação por dois circuitos distintos 220v AC.
- Ventilação redundante e adequada para refrigeração.

6.7. Requisitos Internos Funcionais

- Desempenho e Capacidade: Adequados para a carga de trabalho e demandas futuras.
- Compatibilidade: Viabilização de migração entre ambientes.
- Conectividade: Adequada para integração com equipamentos do Datacenter Seade.
- Facilidade de Uso: Gerenciamento intuitivo.
- Capacitação: Presencial ou remota, com repasse de conhecimento e demonstração prática (mínimo de 8 horas para 5 pessoas).

6.8. Requisitos Internos Não Funcionais

- Segurança:
 - Atendimento aos padrões de segurança da organização.
 - Garantia de aplicação consistente das políticas de segurança.
 - Conformidade com ABNT NBR ISO/IEC 27001 ou equivalente.
 - Termo de Confidencialidade de Informações.
 - Ausência de substâncias perigosas (RoHS).
- Disponibilidade e Confiabilidade:
 - Atendimento aos SLAs acordados.
 - Confiabilidade dos componentes.
- Usabilidade:
 - Interfaces de gerenciamento amigáveis.
 - Eficiência Energética:
 - Dispositivos com baixo consumo de energia.
 - Comprovação técnica de uso otimizado de energia elétrica.

6.9. Requisitos Externos

- Legislação e Regulamentações:
 - Atendimento a regulamentações específicas do setor e do governo.
 - Requisitos de segurança, privacidade e acessibilidade.

6.10. Demais Requisitos

- Solução totalmente como serviço, incluindo hardware, software, licenças e serviços.
- Atendimento a todos os requisitos do ETP e Termo de Referência, especialmente os do item 12 do ETP.

6.11. Requisitos básicos para Apresentação da Proposta

- Propostas devem atender às especificações mínimas do ETP.
- Preços devem incluir todas as despesas de fornecimento.
- Proposta deve incluir arquitetura proposta e documentação técnica.
- Indicação de fabricantes, modelos e versões de todos os componentes, com prospectos/folders/folhetos.
- Garantia de equipamentos instalados de acordo com as especificações, sem defeitos e sem uso anterior.

Deverá atender aos demais requisitos deste ETP e do Termo de Referência, sobretudo os apresentados no item "Descrição da solução de TIC a ser contratada.", item 12 deste ETP.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Firewall	Hardware	2
2	Access Point	Hardware	15
3	Solução de armazenamento de logs	Hardware	1
4	Solução de autenticação multifator	Licenças	252
5	Solução XDR	Licenças	400
6	Serviços de Implantação	Serviço	1
7	Serviço de Sustentação/NOC	Serviço	1
8	Serviço de SOC	Serviço	1

A solução a ser fornecida deverá estar totalmente licenciada para suas funcionalidades.

8. Levantamento de soluções

8.1. Solução 01 - Extensão da Atual Contratação

- 8.1.1. Descrição:
 - Prorrogação do contrato dos serviços de firewall atualmente em uso no datacenter da Fundação Seade.
- 8.1.2. Vantagens:
 - Continuidade dos serviços sem interrupções por substituição ou migração.
- 8.1.3. Desvantagens:
 - Obsolescência da solução a médio/longo prazo.
 - Incompatibilidade com novos recursos e demandas crescentes.
 - Impossibilidade de prorrogação do contrato, por ser a solução atualmente contratada.

8.2. Solução 02 - Contratação de Softwares Livres Gratuitos

- 8.2.1. Descrição:
 - Implementação de solução de firewall baseada em software livre.
- 8.2.2. Desvantagens:
 - Limitações em funcionalidades essenciais (controle/identificação de aplicações).
 - Alta complexidade e necessidade de capacitação constante da equipe.
 - Falta de suporte técnico especializado.
 - Baixa cobertura contra malwares e incidentes de segurança.
 - Necessidade de Hardwares dedicados, que se tornam obsoletos rapidamente.
 - Ausência de mão de obra especializada na Fundação Seade.

8.3. Solução 03 - Contratação de Solução Integralmente como Serviços (FwaaS)

- 8.3.1. Descrição:
 - Contratação de uma solução completa, incluindo hardware, software, licenças, suporte e manutenção, fornecida como serviço.
- 8.3.2. Vantagens:
 - Ausência de necessidade de aquisição de equipamentos pela Fundação Seade.
 - Responsabilidade da contratada pela atualização e manutenção da solução.
 - Solução completa e gerenciada, suprimindo a falta de pessoal especializado na Fundação Seade.
 - Previsibilidade de custos.
- 8.3.3. Desvantagens:
 - Necessidade de intervenções da contratada nos ambientes da Fundação Seade.
 - Risco de problemas com o fornecedor durante a vigência do contrato.

8.4. Solução 04 - Aquisição de Solução NGFW com Suporte e Garantia

- 8.4.1. Descrição:
 - Aquisição de um novo equipamento NGFW com garantia de suporte técnico e fornecimento de peças.
- 8.4.2. Vantagens:
 - Disponibilidade do equipamento após o período de garantia.
 - Possibilidade de extensão da garantia.
 - Maior controle sobre os recursos em comparação com soluções de locação ou nuvem.
- 8.4.3. Desvantagens:
 - Maior investimento inicial.
 - Necessidade de ambiente adaptado para instalação.
 - Depreciação e obsolescência do equipamento.
 - Necessidade de renovação de licenciamentos.
 - Necessidade de equipe própria para gerenciamento e sustentação após o período de garantia.

9. Análise comparativa de soluções

9.1. Cenário e Soluções Consideradas

O mercado oferece diversas opções para a contratação de serviços de firewall, incluindo extensão de garantia, software livre, soluções como serviço e aquisição on-premise. Para esta análise, consideramos as seguintes soluções:

- Solução 1: Extensão da atual contratação.
- Solução 2: Contratação de software livre e gratuito.
- Solução 3: Contratação de solução integralmente como serviços (FwaaS).
- Solução 4: Aquisição de solução de segurança on-premise.

9.2. Matriz Comparativa de Requisitos

Requisitos	Solução 1	Solução 2	Solução 3	Solução 4
Solução implantada em outro órgão público?	Sim	Não	Sim	Sim
Solução composta por software livre?	Não	Sim	Não	Não
Exige equipe própria da Fundação Seade?	Sim	Sim	Não	Sim
Aderente aos padrões de governo (ePing, eMag, ePWG)?	Sim	Sim	Sim	Sim
Exige alto desembolso inicial (Investimento)?	Não	Não	Não	Sim

Exige desembolso baseado no uso efetivo (Custeio)?	Sim	Não	Sim	Não
Facilidade de recursos avançados/implantação/atualização/gerenciamento?	Sim	Não	Sim	Sim
Possui suporte integrado?	Sim	Não	Sim	Sim
Assegura atendimento contínuo, capacidade adequada e suporte técnico por 60 meses?	Não	Não	Sim	Não

9.3. Tabela Comparativa Detalhada

Item	Solução 1	Solução 2	Solução 3	Solução 4
Solução	Extensão da atual contratação	Contratação de Software Livre e Gratuito	Contratação de solução a ser fornecida integralmente como serviços;	Aquisição de solução de segurança on-premise
Facilidade de Implementação	Excelente	Regular	Boa	Boa
Gerenciamento	Simplificado, interface única, totalmente centralizado	Simplificado, porém com interface distribuída e não centralizada	Simplificado, interface única, totalmente centralizado	Simplificado, interface única, totalmente centralizado
Escalabilidade	Boa, dentro dos limites do appliance, licenças e contrato. Limitada a uma especificação já trabalhando próxima do limite	Regular, depende da integração de partes de fabricantes diferentes, dentro dos limites da compatibilidade, contrato e dispositivos empregados.	Boa, dentro dos limites do appliance, licenças e contrato.	Boa, dentro dos limites do appliance, licenças e contrato.
Suporte	Completo do fornecedor em solução única	Completo do fornecedor, comunidade e hardware	Completo do fornecedor em solução única	Completo do fornecedor em solução única
Atualizações de segurança	Rápidas com SLA garantido	Menos rápidas sem SLA garantido	Rápidas com SLA garantido	Rápidas com SLA garantido

Tecnologias de segurança	Atende	Atende parcialmente	Atende	Atende
Licenciamento	Incluso na contratação	Não há	Incluso na contratação	Necessário periodicamente
Vantagens	Já está implementada, gerenciamento integrado, parcialmente escalável limitada a aditamento, suporte completo e integrado, atualizações de segurança implementadas rapidamente, licenciamentos inclusos e atende a todas as modernas tecnologias de segurança e proteção.	Tende a apresentar menor custo devido ao uso de solução de software livre sem custo de licenciamento.	Fácil implementação com migração de regras do atual ambiente, gerenciamento integrado, parcialmente escalável limitada a aditamento, suporte completo e integrado, atualizações de segurança implementadas rapidamente, licenciamentos inclusos e atende a todas as modernas tecnologias de segurança e proteção.	Fácil implementação com migração de regras do atual ambiente, gerenciamento integrado, parcialmente escalável limitada a aditamento, suporte completo e integrado, atualizações de segurança implementadas rapidamente, licenciamentos inclusos e atende a todas as modernas tecnologias de segurança e proteção. Ao final do ciclo contratual, o licenciamento pode ser renovado, não necessitando nova aquisição de appliance.
Desvantagens	Menor flexibilidade, custos mais altos, baixa personalização. Por ser uma especificação de um contrato antigo, a capacidade em atender às demandas pode ser comprometida	Implantação de solução não integrada nativamente pode ser mais complexa, escalabilidade da solução é segmentada, suporte não é integrado, condições de garantia pode envolver fornecedores diferentes, não atender todos os requisitos, dependência de comunidade, maior tempo de resposta, gerenciamento	Necessita ser substituído previamente ao final do ciclo contratual, pois não é patrimônio.	Necessita de gerenciamento com mão-de-obra Seade, renovação das licenças por conta da Fundação Seade. Necessário contratações (pregões) periódicos para aquisição de licenciamento, após primeiro ciclo contratual.

	rapidamente, necessitando renovação.	menos centralizado. Mudanças no licenciamento do uso pode comprometer ciclo de vida e/ou disponibilidade.		
--	--------------------------------------	---	--	--

9.4. Análise Comparativa Detalhada

A solução pretendida nesta contratação em estudo consiste de bem comum, com amplo histórico de aquisições por órgãos da Administração Pública por meio de pregão eletrônico. Possuem diversos fornecedores no Brasil, aptos a comercializar os produtos pretendidos, gerando uma ampla concorrência.

Ao se estudar as soluções, existem basicamente os caminhos/opções a seguir:

- Solução 1: Extensão da atual contratação.
- Solução 2: Contratação de Software Livre e Gratuito.
- Solução 3: Contratação de solução a ser fornecida integralmente como serviços; e
- Solução 4: Aquisição de solução de segurança on-premise.

9.4.1. Solução 1: Impraticabilidade por obsolescência e inviabilidade contratual.

A Solução 1, apesar da facilidade de implantação inicial devido à sua presença atual, demonstra-se inviável a longo prazo. Sua arquitetura, configurada há mais de cinco anos, não acompanha a evolução das demandas de segurança e capacidade. A rápida obsolescência frente aos novos requisitos é inevitável. Adicionalmente, a impossibilidade de prorrogação do contrato, que expira em agosto de 2025, elimina qualquer perspectiva de continuidade. Portanto, a Solução 1 não se apresenta como uma alternativa sustentável.

9.4.2. Solução 2: Riscos e limitações técnicas superam a vantagem do baixo custo.

A Solução 2, baseada em software livre, seduz pelo aparente baixo custo de licenciamento. No entanto, essa vantagem é ofuscada por riscos significativos. A ausência de suporte integrado, a dependência de comunidades para atualizações e a potencial incompatibilidade com o ambiente existente geram incertezas quanto à estabilidade e segurança. A necessidade de maior dedicação da equipe interna para gerenciar e manter a solução, aliada à ausência de reconhecimento como líder de mercado (Gartner, por exemplo), elevam o risco de falhas e vulnerabilidades. Em suma, a Solução 2, embora prometa economia, expõe a Fundação Seade a riscos técnicos e operacionais inaceitáveis.

9.4.3. Solução 3: A Escolha Estratégica para Segurança, Eficiência e Adaptação Contínuas

A Solução 3, que propõe a contratação de uma solução completa como serviço (FwaaS), emerge como a opção mais vantajosa e alinhada com as necessidades da Fundação Seade. Ela representa uma evolução natural e segura da infraestrutura atual, superando as limitações da Solução 1 e oferecendo vantagens significativas em relação à Solução 4.

Superando a Obsolescência e Garantindo a Atualização Contínua:

Diferentemente da Solução 1, que sofre com a obsolescência, a Solução 3 garante a atualização contínua da infraestrutura, mantendo a Fundação Seade protegida contra as ameaças mais recentes. Ao final do contrato, a infraestrutura é substituída por equipamentos de última geração, eliminando o risco de obsolescência e garantindo o acesso às tecnologias mais avançadas.

Flexibilidade e Eficiência Operacional:

A Solução 3 oferece flexibilidade e eficiência operacional, permitindo que a Fundação Seade se concentre em suas atividades principais, sem se preocupar com a gestão da infraestrutura de segurança. A contratada é responsável por todas as etapas do processo, desde a instalação e configuração até o monitoramento e manutenção, garantindo o funcionamento contínuo da solução.

Previsibilidade e Controle de Custos:

Ao optar pela Solução 3, a Fundação Seade garante a previsibilidade e o controle de custos, uma vez que todos os serviços estão incluídos em um contrato único. Diferentemente da Solução 4, que exige investimentos em aquisição de equipamentos e renovação de licenciamentos, a Solução 3 permite um planejamento orçamentário mais preciso e eficiente.

Adaptação às Demandas Futuras:

A Solução 3 oferece escalabilidade e flexibilidade para se adaptar às demandas futuras da Fundação Seade. A infraestrutura pode ser facilmente expandida ou ajustada para atender ao crescimento da instituição e às novas necessidades de segurança.

Ausência de Patrimônio e Foco no Serviço:

Ao não agregar patrimônio, a Solução 3 libera a Fundação Seade da responsabilidade de gerenciar e manter equipamentos obsoletos. Ao final do contrato, a infraestrutura é removida, e a instituição tem a oportunidade de contratar uma nova solução, garantindo o acesso às tecnologias mais recentes.

Alinhamento com as Melhores Práticas de Mercado:

A Solução 3 está alinhada com as melhores práticas de mercado, que priorizam a contratação de serviços gerenciados para garantir a segurança e a eficiência da infraestrutura de TI. Essa abordagem permite que a Fundação Seade se beneficie da expertise de profissionais especializados e das tecnologias mais avançadas, sem a necessidade de investir em treinamento e infraestrutura própria.

Em resumo, a Solução 3 se destaca como a opção mais vantajosa para a Fundação Seade, oferecendo segurança, eficiência, flexibilidade e previsibilidade de custos. Ela permite que a instituição se concentre em suas atividades principais, enquanto garante a proteção de seus dados e a continuidade de seus serviços.

9.4.4. Solução 4: Investimento inviável e complexidade operacional.

A Solução 4, que propõe a aquisição de equipamentos, esbarra na indisponibilidade de orçamento para investimentos. A necessidade de renovação de licenciamentos e serviços ao final do contrato, somada à complexidade de gerenciamento dos equipamentos, aumenta a carga de trabalho da equipe interna. Essa solução, embora possa parecer vantajosa a longo prazo, apresenta diversos obstáculos:

- Inviabilidade orçamentária: A Fundação Seade não dispõe de recursos para investimentos em aquisição de equipamentos.
- Complexidade de gerenciamento: A necessidade de gerenciamento contínuo dos equipamentos exige expertise e recursos humanos que a Fundação Seade não possui.
- Obsolescência: A tecnologia evolui rapidamente, e os equipamentos adquiridos podem se tornar obsoletos antes do final de sua vida útil.
- Custos adicionais: A renovação de licenciamentos e serviços gera custos adicionais que precisam ser previstos no orçamento.
- Necessidade de novas licitações: A renovação de licenciamentos e serviços exigirá novos processos licitatórios, gerando mais trabalho para a equipe.

Em resumo, a Solução 4, embora possa parecer atraente em termos de propriedade dos equipamentos, apresenta obstáculos orçamentários e operacionais significativos. A falta de recursos para investimentos, a complexidade de gerenciamento e o risco de obsolescência tornam essa opção inviável para a Fundação Seade.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Soluções Consideradas Inviáveis

10.1.1. Solução 1: Impraticabilidade por Obsolescência e Inviabilidade Contratual

- A extensão da atual contratação foi considerada inviável devido à impossibilidade de prorrogação do contrato e a obsolescência da infraestrutura.
- A arquitetura, configurada há mais de cinco anos, não atende às demandas atuais e futuras de segurança e capacidade.
- O contrato expira em agosto de 2025, sem possibilidade de renovação, tornando a solução insustentável.

10.1.2. Solução 2: Riscos e Limitações Técnicas Superam a Vantagem do Baixo Custo

- A contratação de software livre foi descartada devido aos riscos e limitações técnicas.
- A ausência de suporte integrado, a dependência de comunidades e a potencial incompatibilidade geram incertezas quanto à estabilidade e segurança.
- A necessidade de maior dedicação da equipe interna e a falta de reconhecimento como líder de mercado elevam o risco de falhas.

10.1.3. Solução 4: Investimento Inviável e Complexidade Operacional

- A aquisição de equipamentos foi considerada inviável devido à falta de orçamento para investimentos e à complexidade operacional.
- A renovação de licenciamentos e serviços, somada à gestão contínua dos equipamentos, aumenta a carga de trabalho e gera custos adicionais.
- A rápida evolução tecnológica pode tornar os equipamentos obsoletos antes do final de sua vida útil.

10.2. Solução Considerada Viável

10.2.1. Solução 3: A Escolha Estratégica para Segurança e Eficiência Contínuas

- A contratação de uma solução completa como serviço foi considerada a opção viável e estratégica.
- Representa a evolução natural da infraestrutura, eliminando a obsolescência e atendendo aos novos requisitos.
- Oferece flexibilidade, eficiência e previsibilidade de custos, com foco na entrega de resultados.
- A remoção da infraestrutura ao final do contrato garante acesso às tecnologias mais recentes.

10.2.2. Vantagens da Solução 3

- Evolução natural da infraestrutura, minimizando riscos de transição.
- Modelo de custeio, eliminando investimentos em equipamentos e facilitando o planejamento.
- Acesso às tecnologias mais recentes, com atualização contínua da infraestrutura.
- Combinação ideal de segurança, desempenho e eficiência.
- Adaptação às restrições orçamentárias e operacionais da instituição.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. O ETP é anexo do Termo de referência. Valores não serão divulgados com intuito de melhorar resultados do pregão.]

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de solução integrada de equipamentos /licenciamentos/serviços de segurança de perímetro (firewall) em alta disponibilidade HA, appliance UTM - (Unified Threat Management) NGFW - (New Generation Firewall) FwaaS – (Firewall as a Service), appliance de gerenciamento de LOG's, 252 (duzentos e cinquenta e dois) tokens com duplo fator de autenticação, rede sem fio com 15 (quinze) pontos de acesso, solução de Extended Detection and Response (XDR) para 400 (quatrocentos) endpoints, serviços de migração, gerenciamento, sustentação, monitoramento e suporte técnico especializado, NOC e SOC, **por um período de 60 (sessenta) meses**, para a proteção contra ameaças, permitindo o gerenciamento centralizado da solução, de acordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar - ETP e respectivo Termo de Referência.

1.1. Detalhamento do objeto:

1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e sustentação, por 60 (sessenta) meses, de serviços de solução de 2 (dois) equipamentos de segurança de perímetro (NGFW), em alta disponibilidade, em modelo fornecimento como serviços de equipamento contemplando fornecimento hardware, software, licenças, garantia, implantação bem como o suporte especialista no ambiente implementado.
2. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e sustentação, por 60 (sessenta) meses, como serviços, implementação e gestão de uma solução de rede sem fio (**Wi-Fi**) de alta disponibilidade e desempenho, integrada com a solução de segurança, com 15 (quinze) pontos de acessos, garantindo conectividade segura e eficiente para usuários e dispositivos.
3. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e sustentação, por 60 (sessenta) meses, de serviços de solução de equipamentos de appliance de gerenciamento de **LOG's**, em modelo fornecimento como serviços de equipamento contemplando fornecimento hardware, software, licenças, garantia, implantação bem como o suporte especialista no ambiente implementado.
4. A contratação de empresa especializada para o fornecimento e sustentação, por 60 (sessenta) meses, como serviços, implementação e gestão de uma solução de autenticação multifator (MFA), com 252 (duzentos e cinquenta e dois) **tokens**, garantindo segurança e eficiência no acesso a sistemas, corporativos, VPN's e dispositivos.
5. Fornecimento e sustentação, por 60 (sessenta) meses, de uma solução de Extended Detection and Response (**XDR**), para 400 (quatrocentos) endpoints, para fortalecer a segurança cibernética da organização. A solução deve ser capaz de correlacionar e responder a ameaças de forma integrada e automatizada, proporcionando maior visibilidade, detecção e resposta avançada contra ataques direcionados, malware sofisticado, ransomware, ameaças persistentes avançadas (APT) e outros vetores de comprometimento.
6. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de todos os serviços necessários à total **implantação** de todas as soluções fornecidas, incluindo a migração das atuais soluções para as soluções propostas, de modo a evitar paradas significativas na produção da Fundação Seade.
7. Contratação de empresa especializada, por 60 (sessenta) meses, para a prestação de serviços de sustentação e operação de um Centro de Operação de Rede (**NOC**), incluindo monitoramento, gestão, suporte e manutenção de infraestrutura de redes e segurança da informação para todas as soluções supracitadas, durante os 60 meses, no formato de operação 24x7x365.
8. Contratação de empresa especializada, por 60 (sessenta) meses, para a prestação de serviços de sustentação e operação de um Centro de Operação de Segurança (**SOC**), incluindo monitoramento, gestão, suporte e manutenção da segurança da informação e resposta a incidentes de segurança cibernética para todas as soluções supracitadas, durante os 60 meses, no formato de operação 24x7x365.

1.2 Tabela com o quantitativo de produtos e serviços solicitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Firewall	Hardware	2
2	Access Point	Hardware	15

3	Solução de armazenamento de logs	Hardware	1
4	Solução de autenticação multifator	Licenças	252
5	Solução XDR	Licenças	400
6	Serviços de Implantação e migração	Serviço	1
7	Serviço de NOC	Serviço	1
8	Serviço de SOC	Serviço	1

2. JUSTIFICATIVA

1. A aquisição de infraestrutura de rede e Firewall de perímetro tem por objetivo, viabilizar a infraestrutura e segurança, para atender com eficácia aos mais de dois mil dispositivos conectados direta e indiretamente à rede da Fundação Seade, controlar todo o tráfego de dados e comunicação do ambiente interno com o externo (tanto o ponto de vista de entrada e saída, quanto os pacotes que passam por ele), mitigando os riscos e ameaças e estando apto a propiciar pronta resposta a eventuais incidentes ocorridos nas áreas de interesse operacional.
2. A solução será utilizada para identificar e controlar aplicações em qualquer porta, possuir controle de aplicações, prevenir vírus e malwares em aplicações colaborativas permitidas no ambiente, ter controle sobre o tráfego desconhecido a partir de políticas de segurança, identificar e controlar aplicativos que possuam a mesma conexão, permitir a mesma visibilidade de aplicações e controles para usuários locais e remotos, tornar a segurança de rede mais simples e não mais complexa, com a adição de controles de aplicações e oferecer o mesmo throughput e performance com o controle ativo das aplicações.
3. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento, implementação e gestão de uma solução de rede sem fio (Wi-Fi) de alta disponibilidade e desempenho é essencial para garantir a conectividade contínua e eficiente dos usuários e dispositivos. Com o aumento da dependência das redes sem fio para operações administrativas, é imprescindível dispor de uma infraestrutura robusta, segura e escalável, que atenda às demandas atuais e futuras. Além disso, a implementação de uma solução gerenciada por especialistas reduz o risco de falhas, melhora a segurança da informação e otimiza o desempenho da rede, proporcionando uma experiência de usuário superior e alinhada às melhores práticas do mercado.
4. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento, implementação e gestão de uma solução de armazenamento escalável e segura para logs de eventos é essencial para garantir a integridade, disponibilidade e desempenho das informações registradas. Com o crescimento do volume de dados gerados por sistemas de monitoramento e segurança, torna-se imprescindível dispor de uma infraestrutura robusta, confiável e de alto desempenho, capaz de armazenar e processar grandes quantidades de registros sem comprometer a eficiência operacional. Além disso, a implementação de uma solução gerenciada por especialistas reduz o risco de perda de dados, melhora a conformidade com normas e regulamentações vigentes e garante a continuidade das operações. Dessa forma, a organização contará com um ambiente otimizado para análise de eventos, auditorias e investigações de segurança, alinhado às melhores práticas do mercado.
5. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento, implementação e gestão de uma solução de autenticação multifator (MFA) é essencial para garantir a integridade, disponibilidade e desempenho dos mecanismos de acesso. Com o aumento das ameaças cibernéticas e a necessidade de proteção contra comprometimento de credenciais, torna-se imprescindível dispor de uma infraestrutura robusta, confiável e de alto desempenho, capaz de assegurar a segurança dos usuários sem comprometer a eficiência operacional. Além disso, a implementação de uma solução gerenciada por especialistas reduz o risco de acessos não autorizados, melhora a conformidade com normas e regulamentações vigentes e garante a continuidade das operações. Dessa forma, a organização contará com um ambiente seguro e otimizado para controle de acessos, auditorias e investigações de segurança, alinhado às melhores práticas do mercado. Conexões remotas advindas de teletrabalho, por exemplo, necessitam desta camada de segurança.

6. Com o aumento da complexidade das ameaças cibernéticas e o avanço das técnicas utilizadas por atacantes, torna-se essencial uma abordagem proativa e unificada para a segurança da informação. O uso isolado de soluções tradicionais, como antivírus, firewalls e SIEMs, muitas vezes não é suficiente para prevenir e responder a ataques sofisticados que exploram diferentes vetores ao mesmo tempo. Dessa forma, a solução XDR se torna essencial para proporcionar um nível mais avançado de proteção.
7. A operação de um Centro de Operação de Rede (NOC) é crucial para garantir a disponibilidade, confiabilidade e eficiência da infraestrutura de TI da organização. O monitoramento contínuo e a gestão proativa da rede permitem a detecção e correção de falhas antes que causem impactos significativos nas operações. A terceirização desse serviço para uma empresa especializada assegura que a infraestrutura de redes e segurança seja gerenciada por profissionais altamente capacitados, reduzindo o tempo de inatividade, prevenindo problemas críticos e garantindo um suporte técnico qualificado em regime 24x7x365. Esse modelo de operação permite que a organização foque em suas atividades estratégicas, enquanto a gestão e manutenção da infraestrutura tecnológica ficam sob responsabilidade de especialistas.
8. O Centro de Operação de Segurança (SOC) desempenha um papel fundamental na proteção dos ativos de informação da organização contra ameaças cibernéticas. Com o crescimento dos ataques cibernéticos e a necessidade de conformidade com normas de segurança, como LGPD, ISO 27001 e outras regulamentações, torna-se indispensável contar com uma estrutura especializada para o monitoramento contínuo, análise de ameaças, resposta a incidentes e mitigação de riscos. A contratação de uma empresa especializada para a operação do SOC garante que a organização esteja protegida por tecnologias avançadas e profissionais qualificados, proporcionando uma defesa robusta e proativa contra ataques, minimizando impactos financeiros e reputacionais. O regime de operação 24x7x365 assegura que qualquer incidente seja tratado de forma imediata, garantindo a segurança e integridade das informações.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

3.1. Firewall - Solução de Segurança de perímetro (NGFW) - ITEM 1

Características Gerais:

1. A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência e monitoração;
2. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
3. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;
4. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
5. Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19”, incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;
6. A gestão do equipamento deve ser compatível através da interface de gestão Web no mesmo dispositivo de proteção da rede;
7. Suportar Throughput de, no mínimo, 20 Gbps com a funcionalidade de firewall (**UTM/NGFW, IPS, Controle de Aplicação, Filtro de URL e Antivírus**) habilitada para tráfego IPv4 e IPv6, independente do tamanho do pacote
8. Suporte a, no mínimo, 3.000.000 (milhões) de conexões simultâneas
9. Suporte a, no mínimo, 200.000 (mil) novas conexões por segundo
10. Suportar Throughput de, no mínimo, 9 Gbps de VPN IPSec
11. Suportar no mínimo 3,4 Gbps de throughput de IPS
12. Suportar Throughput de, no mínimo, 1 Gbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS, Antivírus e Antispyware. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;

13. **Além das portas dedicadas para console, gerenciamento e alta disponibilidade, cada equipamento deverá possuir, no mínimo:**
 - **08 (oito) interfaces Ethernet 10/100/1000 no padrão RJ45 como padrão;**
 - **4 (quatro) interfaces no padrão 01 Gb Ethernet (um Gigabit Ethernet) do tipo SFP incluindo as GBIC ;**
 - **02 (duas) interfaces no padrão 10 Gb Ethernet (Dez Gigabit Ethernet) do tipo SFP+ incluindo as GBIC;**
14. Possuir porta console RJ45.
15. Estar licenciado e/ou ter incluído sem custo adicional, no mínimo, 06 sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliance.
16. **Cada equipamento** deve utilizar no máximo 1 unidades de rack, 1U.
17. **Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale;**
18. **Firewall (NGFW) na modalidade de operação Ativo-passivo em Alta Disponibilidade - (HA - High Availability), deverão ser atendidos todas as funcionalidades requeridas neste ETP e respectivo Termo de Referência, tais como: Serviço de Suporte do Produto, Controle de Aplicação, Gateway antivírus, IPS, Controle de Reputação em Nuvem, Controle Antispam, Controle de Navegação Web e Ameaças Persistentes avançadas.**
19. **Os appliances envolvidos nesta prestação de serviços deverão ser instalados em configuração de alta disponibilidade (ativo-passivo) e montados em rack com todos acessórios e componentes de conectorização;**

Características Gerais dos Firewalls:

Características Gerais

1. Estar licenciado e/ou ter incluído sem custo adicional, integração com solução de sandbox em nuvem ou on-premise, em caso de licenciamento para solução on-premise, a solução de sandbox on-premisses completa também deve estar incluído na proposta.
2. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a 4094 VLAN Tags 802.1q;
3. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a agregação de links 802.3ad e LACP;
4. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;
5. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);
6. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;
7. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;
8. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Jumbo Frames;
9. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet logicas;
10. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-1);
11. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-Many);
12. Deve suportar NAT estático (1-to-1);
13. Deve suportar NAT estático (Many-to-Many);
14. Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;
15. Deve suportar Tradução de porta (PAT);
16. Deve suportar NAT de Origem;
17. Deve suportar NAT de Destino;

18. Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
19. Deve poder combinar NAT de origem e NAT de destino na mesma política
20. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
21. Deve suportar NAT64 e NAT46;
22. Deve implementar o protocolo ECMP;
23. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
24. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;
25. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, três links;
26. Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais;
27. Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, uso de recursos por número elevado de sessões, conexões por segundo, número de túneis estabelecidos na VPN, CPU, memória, status do cluster, ataques e estatísticas de uso das interfaces de rede;
28. Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
29. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL;
30. Implementar Proteção anti-spoofing;
31. Implementar otimização do tráfego entre dois equipamentos;
32. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
33. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
34. Suportar OSPF graceful restart;
35. Os dispositivos de proteção devem ter a capacidade de operar de forma simultânea em uma única instância de firewall, mediante o uso de suas interfaces físicas nos seguintes modos: Modo sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);
36. Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
37. Deve suportar Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
38. Deve suportar Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
39. Deve suportar Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas;
40. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em modo transparente;
41. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3;
42. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3 e com no mínimo 2 equipamentos no cluster;
43. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões;
44. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede;
45. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Associações de Segurança das VPNs;
46. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Tabelas FIB;
47. O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;

48. Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance;
49. Em alta disponibilidade, deve ser possível o uso de clusters virtuais, seja ativo-ativo ou ativo-passivo, permitindo a distribuição de carga entre diferentes contextos;
50. Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;
51. Controle, inspeção e descryptografia de SSL para tráfego de entrada (Inbound) e saída (Outbound), sendo que deve suportar o controle dos certificados individualmente dentro de cada sistema virtual, ou seja, isolamento das operações de adição, remoção e utilização dos certificados diretamente nos sistemas virtuais (contextos);
52. Deverá suportar controles por zona de segurança;
53. Controles de políticas por porta e protocolo;
54. Controle de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;
55. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
56. Firewall deve ser capaz de aplicar a inspeção NGFW (Application Control e Webfiltering no mínimo) diretamente às políticas de segurança versus via perfis;
57. Além dos endereços e serviços de destino, objetos de serviços de Internet devem poder ser adicionados diretamente às políticas de firewall;
58. Deve suportar o armazenamento de logs em tempo real tanto para o ambiente de nuvem quanto o ambiente local (on-premise);
59. Deve suportar o padrão de indústria 'syslog' protocol para armazenamento usando o formato Common Event Format (CEF);
60. Deve haver uma maneira de assegurar que o armazenamento dos logs em tempo real não supera a velocidade de upload;
61. Deve suportar o protocolo padrão da indústria VXLAN;
62. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc);
63. Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
64. Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
65. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular;
66. Suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;
67. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
68. Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas;

Controles de Aplicações

1. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;
2. Reconhecer pelo menos 1700 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado a: tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
3. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, onedrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs;

4. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;
5. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor;
6. Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
7. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;
8. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
9. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos;
10. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;
11. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;
12. Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;
13. Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;
14. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;
15. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
16. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;
17. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, etc) possuindo granularidade de controle /políticas para os mesmos;
18. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
19. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Hangouts chat e bloquear a chamada de vídeo;
20. Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate, etc) possuindo granularidade de controle /políticas para os mesmos;
21. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc);
22. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Nível de risco da aplicação;
23. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;

Prevenção de Ameaças

1. Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;
2. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);

3. As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;
4. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;
5. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo e enviar tcp-reset;
6. As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;
7. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
8. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
9. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
10. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
11. Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços;
12. Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS:
 13. Análise de decodificação de protocolo;
 14. Análise para detecção de anomalias de protocolo;
 15. Análise heurística;
 16. IP Defragmentation;
 17. Remontagem de pacotes de TCP;
 18. Bloqueio de pacotes malformados;
 19. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood;
 20. Detectar e bloquear a origem de portscans;
 21. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;
 22. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
 23. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
 24. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica;
 25. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
 26. Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, CIFS, SMTP e POP3;
 27. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
 28. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
 29. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS ou controle de aplicação;
 30. Deve permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS seja definido o número de pacotes a serem capturados ou permitir capturar o pacote que deu origem ao alerta assim como seu contexto, facilitando a análise forense e identificação de falsos positivos;

31. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;
32. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
33. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;
34. Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;
35. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseada em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;
36. Fornecer proteção contra-ataques de dia zero por meio de estreita integração com os componentes Sandbox (on-premise e nuvem);

Filtro de URL

1. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
2. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
3. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local em modo de proxy transparente e explícito;
4. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
5. Deve possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;
6. Possuir pelo menos 60 categorias de URLs;
7. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
8. Permitir a customização de página de bloqueio;
9. Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão Continuar para permitir o usuário continuar acessando o site);
10. Permitir a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos;
11. Além do Explicit Web Proxy, suportar proxy Web transparente;

Identificação de Usuários

1. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local;
2. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
3. Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2016 R2, Windows Server 2008, Windows Server 2008 R2, Windows Server 2012 e Windows Server 2012 R2;
4. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários ou qualquer tipo de restrição de uso como, mas não limitado à utilização de sistemas virtuais, segmentos de rede, etc;

5. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle /políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
6. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle /políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;
7. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);
8. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;
9. Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;

QoS e Traffic Shaping

1. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como Youtube, Ustream, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máxima largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming;
2. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem;
3. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de destino;
4. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por usuário e grupo;
5. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube;
6. Suportar modificação de valores DSCP para o Diffserv;
7. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por porta;
8. Possibilitar a definição de tráfego com banda garantida;
9. Possibilitar a definição de tráfego com banda máxima;
10. Possibilitar a definição de fila de prioridade;
11. Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação;
12. Deve suportar QOS (traffic-shapping), em interface agregadas ou redundantes;

VPN

1. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;
2. Suportar IPSec VPN e VPN SSL de forma simultânea;
3. A VPN IPSEC deve suportar 3DES;
4. A VPN IPSEC deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;
5. A VPN IPSEC deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;
6. A VPN IPSEC deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);
7. A VPN IPSEC deve suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);
8. A VPN IPSEC deve suportar Autenticação via certificado IKE PKI;

9. Deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;
10. A VPN SSL deve suportar o usuário realizar a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;
11. A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;
12. Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;
13. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
14. Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antipyyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
15. Suportar autenticação via AD/LDAP, Secure id, certificado e base de usuários local;
16. Suportar leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);
17. Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;
18. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes formas:
 19. Antes do usuário autenticar na estação;
 20. Após autenticação do usuário na estação;
 21. Sob demanda do usuário;
 22. Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;
23. O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 (32 e 64 bits), Windows 8 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit) e Mac OS X (v10.10 ou superior);

3.2. Requisitos Técnicos para Access Points - ITEM 2

Os equipamentos devem oferecer funcionalidades avançadas de gerenciamento, segurança e desempenho, garantindo conectividade estável e eficiente para os usuários.

Deve possuir 15 (quinze) unidades de Access Points, a serem instalados pela CONTRATADA em pontos lógicos Gigabit Ethernet do edifício sede da Fundação Seade.

Requisitos Gerais

1. Ser capaz de gerenciar centralizadamente outros Pontos de Acesso.
2. Possuir ao menos 2 rádios.
3. Implementar SU-MIMO 2x2.
4. Implementar 802.11ac Wave2.
5. Implementar MU-MIMO.
6. Implementar 802.11ac VHT 20/40/80 MHz.
7. Ter potência máxima de ao menos 23 dBm.
8. Possuir ao menos 2 spatial streams.

9. Permitir escolher se o tráfego de cada SSID será enviado à controladora ou comutado diretamente pela interface do Access Point em caso de remote deployment.
10. Permitir definir quais redes serão acessadas através da controladora e quais redes serão comutadas diretamente pela interface do Access Point.
11. Suporte a monitoração e supressão de Pontos de Acesso indevidos.
12. Prover autenticação para a rede wireless através de bases externas como LDAP, RADIUS ou TACACS+.
13. Possuir funcionalidade de ajuste de potência automática para estender a cobertura em caso de falha de APs vizinhos gerenciados pela mesma controladora.
14. Suportar mecanismos para detecção e mitigação de pontos de acesso não autorizados (Rogue APs).
15. Em conjunto com o controlador wireless, implementar mecanismos de proteção para identificar ataques à infraestrutura wireless (wIDS/wIPS).
16. Em conjunto com o controlador wireless, permitir a criação de múltiplos domínios de mobilidade (SSID) com configurações distintas de segurança e rede.
17. Permitir a visualização dos clientes conectados.
18. Prover suporte a Fast Roaming.
19. Permitir configurar o bloqueio de tráfego entre SSIDs.
20. Suportar Wi-Fi Protected Access (WPA) e WPA2, utilizando AES e/ou TKIP.
21. Suportar 802.1x através de RADIUS e permitir configurar parâmetros de rádio como banda e canal.
22. Possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseado em Broadcast ou Multicast.
23. Possuir proteção contra-ataques do tipo ARP Poisoning.
24. Implementar provisionamento automático de canais para minimizar interferências entre Access Points.
25. Permitir definir horários de ativação de SSIDs.
26. A controladora deve oferecer Firewall integrado, baseado na identidade do usuário.
27. A comunicação entre o Access Point e a controladora deve poder ser efetuada de forma criptografada.
28. Possuir mecanismo de ajuste de potência do sinal para reduzir interferências entre Access Points gerenciados.
29. Permitir identificar Access Points com firmware desatualizado e efetuar o upgrade via interface gráfica.
30. Possuir capacidade de suprimir rogue APs através de frames de de-autenticação e bloqueio do MAC address do AP.
31. Permitir selecionar individualmente em cada Access Point quais SSIDs serão propagados.
32. Exibir graficamente os dispositivos conectados em cada SSID, assim como a quantidade de tráfego e sessões nos últimos minutos e horas.
33. Permitir a geração de alertas via SNMP, Syslog e e-mail.

Requisitos Técnicos e de Compatibilidade

1. Suportar padrões IEEE Wi-Fi®.
2. Suportar IEEE 802.11a/b/g/n/ac.
3. Suportar IEEE 802.11k, 802.11r e 802.11ac. (soluções com 802.11ax - Wi-Fi 6 - serão aceitas)

4. Possuir dois rádios internos, um para 2.4 GHz e outro para 5 GHz.
5. Implementar CSMA/CA para acesso ao meio de transmissão.
6. Operar nas modulações DSSS, OFDM e MIMO.
7. Permitir análise de espectro nas faixas de 2.4 GHz e 5 GHz.
8. Permitir análise de espectro nos canais ativos sem desconectar usuários.
9. Possuir certificação Wi-Fi Alliance.
10. Monitoramento de Rogue AP enquanto oferece conexão.
11. Operar nos modos Mesh, Tunnel e Local-Bridge.
12. Suportar IEEE 802.3af ou 802.3at para PoE.
13. Possuir no mínimo 4 antenas internas.
14. Capacidade mínima de transmissão de 800 Mbps.
15. Criar no mínimo 14 SSIDs com políticas distintas.
16. Possuir 1 interface de rede GE RJ45.
17. Possuir certificação da ANATEL.
18. Todas as licenças necessárias devem ser fornecidas.

3.3. Solução de armazenamento de Logs e Relatórios. - ITEM 3

1. **Appliance (hardware) para armazenamento e análise de LOG's, com software compatível e homologado para o firewall UTM NGFW, com respectivas licenças, atualizações e garantias.**
2. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;
3. A solução deve ser oferecida em Hardware, como serviço;
4. Deve permitir a gravação de no mínimo 190GB de logs por dia e possuir no mínimo 2 (dois) TBytes de capacidade de armazenamento interno;
5. Deve permitir trabalhar em HÁ;
6. Permitir acesso concorrente de administradores;
7. Gerar alertas e relatórios automáticos via Email;
8. **Deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces padrão RJ45;**
9. **Deverá possuir todas as licenças necessárias. O Licenciamento de Uso do Software da Appliance de Logs deverá ter no mínimo as funcionalidades: Serviço de Suporte do Produto, Software de Banco de Dados e Sistema Operacional;**
10. Devem ser fornecidos manuais de instalação, configuração e operação de toda a solução, na língua portuguesa ou inglesa, com apresentação de boa qualidade.
11. Geração de relatórios em tempo real, para a visualização de tráfego observado, nos formatos: mapas geográficos e tabela;
12. Possuir mecanismo para que logs antigos sejam removidos automaticamente
13. Permitir a importação e exportação de relatórios
14. Deve possuir a capacidade de criar relatórios nos formatos PDF
15. Deve ser possível exportar os logs em CSV

16. Geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração
17. Os logs gerados pelos appliances devem ser centralizados nos servidores de gerência, mas a solução deve oferecer também a possibilidade de utilização de um syslog externo ou similar.
18. A solução deve possuir relatórios pré-definidos
19. Possuir envio automático de logs para um servidor FTP externo a solução
20. Possibilitar a duplicação de relatórios existentes e editá-los logo após
21. Possuir a capacidade de personalização de capas para os relatórios
22. Permitir de forma centralizada visualizar os logs recebidos por um ou vários dispositivos externos incluindo a capacidade de uso de filtros nas pesquisas deste log
23. Logs de auditoria para configurações de regras e objetos devem ser visualizados em uma lista diferente da que exibe os logs relacionados a tráfego de dados.
24. Possuir a capacidade de personalização de gráficos como barra, linha e tabela para inserção aos relatórios
25. Deve possuir mecanismo "Drill-Down" para navegação nos relatórios em realtime;
26. Dever ser possível fazer download dos arquivos de logs recebidos
27. Deve possuir agendamento para gerar e enviar automaticamente relatórios
28. Permitir customização de quaisquer relatórios fornecidos pela solução, exclusivamente pelo administrador, adaptando-o às suas necessidades.
29. Permitir o envio de maneira automática de relatórios por email
30. Deve permitir a escolha do email a ser enviado para cada relatório escolhido
31. Permitir programar a geração de relatórios, conforme calendário definido pelo administrador
32. Deve ser possível definir filtros nos relatórios
33. Deve ser capaz de definir o layout do relatório, incluir gráficos, inserir textos e imagens, alinhamento, quebras de páginas, definir fontes, cores, entre outros
34. Gerar alertas automáticos via Email, SNMP e Syslog baseados em eventos como ocorrência como log, severidade de log, entre outros
35. Deve ser capaz de criar consultas SQL ou semelhante para uso nos gráficos e tabelas de relatórios
36. Ter a capacidade de visualizar na GUI da solução de relatórios informações do sistema como licenças, memória, disco, uso de CPU, taxa de logs por segundo recebidos, total de logs diários recebidos, alertas gerados entre outros
37. Deve permitir ver em tempo real os logs recebidos
38. Deve permitir a criação de Dashboards customizados para visibilidades do tráfego de aplicativos, categorias de URL, ameaças, serviços, países, origem e destino;
39. Deve possuir relatório de VPN
40. Deve possuir relatório de Sistemas de prevenção de intrusão (IPS)
41. Deve possuir relatório de reputação do cliente
42. Deve possuir relatório de análise de segurança do usuário
43. Deve possuir relatório de avaliação da ameaça cibernética

44. **Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale;**
45. **Deve suportar backup/restore de todas as configurações da solução de gerência, permitindo ao administrador agendar backups da configuração em um determinado dia e hora;**
46. **Deve registrar as ações efetuadas por quaisquer usuários;**

3.4. Solução de autenticação multifator - ITEM 4

Os 252 (duzentos e cinquenta e dois) tokens devem ser integrados à solução de Firewall ofertada no item 1 e atender aos seguintes requisitos:

1. Compatibilidade com os principais fornecedores de soluções MFA (Fortinet, Microsoft, Google, etc.);
2. Suporte a protocolos de autenticação como TOTP (Time-Based One-Time Password) e HOTP (HMAC-Based One-Time Password);
3. **Serão aceitas soluções com disponibilidade de opções físicas (hardware tokens) ou digitais (software tokens);**
4. Facilidade de integração com sistemas existentes;
5. Para hardware tokens, autonomia da bateria de pelo menos 5 anos;
6. Para software tokens, compatibilidade com dispositivos Android e iOS.
7. **O serviço inclui tudo o que é necessário para implementar a autenticação de dois fatores integrada com o Firewall para acesso remoto, via VPN, seguro;**
8. **Para soluções digitais, deve permitir o download gratuito nas lojas de aplicativos separado do seu provisionamento;**
9. **Deve garantir a privacidade do dispositivo móvel, ou seja, não deve ser capaz de consultar histórico de navegação;**

3.5. Solução de XDR (400 (quatrocentas) licenças - ITEM 5

1. Requisito do Agente (Coletor)
 1. A solução proposta deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows (versões 32 e 64 bits) XP SP2 / SP3, 7, 8, 8.1 e 10
 2. A solução proposta deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2003 R2 SP2, 2008 R1 SP2, 2008 R2, 2012, 2012 R2, **2016, 2019 e 2022;**
 3. A solução proposta deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: versões macOS: Yosemite (10.10), El Capitan (10.11), Sierra (10.12), High Sierra (10.13), Mojave (10.14) e Catalina (10.15)
 4. "A solução proposta deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Versões do Linux: RedHat Enterprise Linux e CentOS 6.8, 6.9, 6.10, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7 e Ubuntu LTS 16.04.5, 16.04.6, servidor 18.04.1 e 18.04.2, 64 bits"
 5. A solução proposta deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Ambientes de Virtual Desktop Infrastructure (VDI) em VMware E Citrix. VMware Horizons 6 e 7 e Citrix XenDesktop 7
 6. A solução proposta deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Oracle Linux OL (antigo OEL)
 7. A solução proposta deve ter um consumo máximo de 120 MB de memória RAM
 8. A solução proposta deve ter um consumo médio de menos de 2% do uso da CPU
 9. A solução proposta deve consumir menos de 20 MB de espaço em disco
 10. A solução proposta deve oferecer suporte à implantação em massa por meio de ferramentas como MS System Center, JAMF e Satellite.

11. A solução proposta deve ter a capacidade de atualizar o terminal sem interação do usuário e sem exigir uma reinicialização.
12. A solução proposta deve ter proteção "Anti-violação" no Agente
13. A solução proposta deve funcionar sem depender de assinaturas hash locais conhecidas para a detecção de arquivos maliciosos.
14. A solução proposta deve ser capaz de registrar em tempo real informações do processo e informações adicionais, como o conhecimento do usuário associado aos eventos
15. A solução proposta deve ter a opção de definir a senha para desinstalar o agente no terminal
16. A solução proposta deve ser capaz de gerar um instalador Windows pré-configurado. Esta configuração deve permitir a instalação sem a necessidade de interação ou configuração do usuário.
17. O coletor que será instalado nos terminais da solução proposta deve ser capaz de trabalhar por trás de um proxy

2. Requisito - Detecção de malware

1. A solução proposta deve ser capaz de funcionar no modo "offline" sem que o Agente esteja conectado à rede corporativa
2. A solução proposta deve ser capaz de detectar processos em execução, inícios de processos, paradas de processos e interações entre processos.
3. A solução proposta deve ser capaz de detectar, eliminar e retornar ao seu valor inicial as alterações feitas por processos maliciosos no registro do PC.
4. A solução proposta deve ser capaz de detectar as solicitações de DNS enviadas do dispositivo.
5. A solução proposta deve ser capaz de detectar conexões de rede a partir do dispositivo.
6. A solução proposta deve ser capaz de detectar atividades suspeitas associadas a arquivos DLL.
7. A solução proposta deve ser capaz de incorporar inteligência de ameaças ao esquema de detecção.
8. A solução proposta deve ser capaz de incorporar as técnicas MITER ATT&CK no esquema de detecção e mostrar quais dessas técnicas foram utilizadas.
9. A solução proposta deve ter a capacidade de pesquisar ameaças nas estações do Windows usando indicadores de comprometimento (IOC), como: nome do arquivo e hash do arquivo, etc.
10. A solução proposta deve ter a capacidade de pesquisar ameaças em estações Windows usando indicadores de comprometimento (IOC), como ações relacionadas a arquivos (Criação, Exclusão, Renomear).
11. A solução proposta deve ter a capacidade de pesquisar ameaças em estações Windows usando indicadores de comprometimento (IOC), como ações relacionadas a processos (Terminação de Processo, Criação de Processo, Carregamento de Executáveis)
12. A solução proposta deve ter a capacidade de pesquisar ameaças em estações Windows usando indicadores de comprometimento (IOC), como ações relacionadas ao uso da rede (Socket Connect, Socket Close, Socket Brind)
13. A solução proposta deve ter a capacidade de pesquisar ameaças em estações Windows usando indicadores de comprometimento (IOC), como ações relacionadas aos logs do Windows (Log de eventos).
14. A solução proposta deve ter a capacidade de pesquisar ameaças nas estações do Windows usando indicadores de comprometimento (IOC), como ações relacionadas ao registro do Windows (criação de chave, exclusão de chave, conjunto de valores)
15. A solução proposta deve ter a capacidade de realizar consultas de texto livre para filtrar as informações disponíveis para a caça de ameaças.
16. A solução proposta deve ter a capacidade de armazenar pesquisas realizadas para serem reutilizadas no futuro

17. A solução proposta deve ter a capacidade de agendar pesquisas armazenadas
18. A solução proposta deve identificar atividades maliciosas conhecidas
19. A solução proposta deve ter a capacidade de receber atualizações diárias de inteligência
20. A solução proposta deve ter a capacidade de categorizar os eventos detectados em diferentes categorias (Ex: Malicioso, Suspeito, Inconclusivo, Provavelmente Seguro)
21. A solução proposta deve ter a capacidade de coexistir com outras soluções de segurança de endpoint do tipo de antivírus tradicional ou de nova geração.

3. Requisito - Prevenção de malware

1. A solução proposta deve ter a capacidade de prevenir a execução de arquivos maliciosos
2. A solução proposta deve incorporar um mecanismo de antivírus de última geração (Next-Generation Antivírus) baseado no kernel do sistema operacional, com capacidade de "Aprendizado de Máquina" (Machine Learning).
3. A solução proposta deve ter a capacidade de controlar dispositivos USB
4. A solução proposta deve ter a capacidade de criar exceções para dispositivos USB com base no nome do dispositivo
5. A solução proposta deve ter a capacidade de criar exceções para dispositivos USB com base no fornecedor do dispositivo
6. A solução proposta deve ter a capacidade de criar exceções para dispositivos USB com base no número de série do dispositivo.
7. A solução proposta deve ter a capacidade de criar exceções para dispositivos USB com base em uma combinação de: nome do dispositivo, fornecedor, número de série
8. A solução proposta deve ser capaz de bloquear o tráfego malicioso de exfiltração de dados
9. A solução proposta deve ser capaz de bloquear o tráfego de comunicação malicioso para C&C (Comando e Controle)
10. A solução proposta deve ser capaz de impedir violações de segurança e tentativas de ransomware em tempo real
11. A solução proposta deve ser capaz de evitar a criptografia causada por ransomware e modificação de arquivos ou registro de dispositivos, caso isso ocorra, a solução deverá restaurar os arquivos afetados/modificados para o seu estado original em tempo real
12. A solução proposta deve permitir que as políticas nela contidas sejam modificadas permitindo vários estados tais como: Ativo, Desativado ou apenas criar "logs" para as regras de segurança contidas nestes
13. A solução proposta deve ser capaz de ser configurada em modo de simulação onde nenhum bloqueio é feito, mas todas as atividades maliciosas são registradas.
14. A solução proposta deve ser capaz de permitir a modificação das regras de detecção de eventos maliciosos de forma que essas regras apenas armazenem um registro ou fiquem em modo de bloqueio
15. A solução proposta deve ser capaz de permitir verificações periódicas dos arquivos contidos nos dispositivos com o Agente instalado.

4. Requisito - Difusão (Pós-infecção)

1. A solução proposta deve permitir o isolamento automático do tráfego de rede de um dispositivo onde foi encontrada uma atividade causada por malware.
2. A solução proposta deve permitir alterar as políticas atribuídas de um dispositivo onde uma atividade causada por malware foi encontrada
3. A solução proposta deve permitir o bloqueio de atividades realizadas por arquivos maliciosos

4. A solução proposta deve ter a capacidade de criar exceções para processos com base na localização do arquivo (Caminho do Arquivo)
5. A solução proposta deve ter a capacidade de criar exceções para processos com base no destino do tráfego gerado pelo processo.
6. A solução proposta deve ter a capacidade de criar exceções para os processos baseados no usuário que o processo executou
7. A solução proposta deve ter a capacidade de criar exceções manualmente para falsos positivos para marcar a atividade como um falso positivo e evitar a ocorrência de falhas futuras
8. A solução proposta deve ter a capacidade de reclassificar automaticamente a atividade como um falso positivo e evitar a ocorrência de detecções semelhantes.
9. A solução proposta deve permitir a criação de exceções de eventos com base em endereços IP, aplicações e protocolos

5. Requisito - Resposta ao Incidente

1. A solução proposta deve permitir um histórico dos eventos por no mínimo 6 meses (SIEM), fazendo correlacionamentos de eventos de firewall e servidores.
2. A solução proposta deve armazenar metadados gerados pelos dispositivos para que possam ser usados em investigações forenses.
3. A solução proposta deve permitir a integração com plataformas SIEMs (Security Information and Event Management) através de um syslog
4. A solução proposta deve ter a capacidade de obter instantâneos de memória ou "dumps" de memória que permitam a realização de processos forenses.
5. A solução proposta deve ter a capacidade de abrir tickets em plataformas de gerenciamento como ServiceNow e JIRA
6. A solução proposta deve permitir a integração através de API onde tem a capacidade de entregar informações geradas em um evento como: endereço IP, nome do host, usuário, data / hora ocorrida, atividade suspeita, etc.) para permitir a integração via API
7. A solução proposta deve ter a capacidade de encerrar um processo com base em sua classificação
8. A solução proposta deve ter a capacidade de excluir um arquivo com base em sua classificação
9. A solução proposta deve ter a capacidade de restaurar as configurações de registro básicas com base na classificação de atividade predefinida
10. A solução proposta deve ter a capacidade de isolar os dispositivos infectados da rede.
11. A solução proposta deve ter a capacidade de restringir automaticamente o acesso do dispositivo à rede de acordo com a classificação (Malicioso, Suspeito, etc.) do processo detectado
12. A solução proposta deve obter visibilidade total da cadeia de ataques e alterações maliciosas
13. A solução proposta deve permitir a limpeza automática do dispositivo e reverter alterações maliciosas, mantendo o tempo de atividade do dispositivo.
14. A solução proposta deve permitir a assinatura de serviços opcionais de detecção e resposta a incidentes (Ex: serviços gerenciados de detecção e resposta)
15. A solução proposta deve permitir o envio de executáveis para análise em um sandbox, a fim de determinar se são maliciosos ou inofensivos.
16. A solução proposta deve possuir integração com Active Directory a fim de possibilitar a utilização de playbooks para contenção e resposta à incidentes de segurança

17. A solução proposta deve fornecer vários mecanismos de proteção, incluindo o encerramento de um processo, a exclusão de um arquivo malicioso, o bloqueio de uma conexão de rede

6. Requisito - Controle de Vulnerabilidade e Comunicação

1. A solução proposta deve ter a capacidade de descobrir aplicativos que estão se comunicando através da rede e que representam risco para o terminal
2. A solução proposta deve ter capacidade para realizar um patch virtual, através da restrição de acessos de comunicação nas aplicações vulneráveis.
3. A solução proposta deve permitir a redução das superfícies de ataque utilizando políticas de comunicação proativas baseadas no risco de acordo com o CVE e a qualificação ou reputação que uma aplicação possa ter.
4. A solução proposta deve ter a capacidade de impedir que aplicativos não autorizados se comuniquem pela rede.
5. A solução proposta deve ter a capacidade de criar políticas que tenham a capacidade de impedir a comunicação de aplicativos de acordo com a versão do aplicativo instalado.
6. A solução proposta deve ser capaz de detectar e identificar todas as aplicações nos dispositivos que se comunicam na rede.
7. A solução proposta deve ser capaz de fornecer informações sobre o uso de aplicativos de rede mostrando, por exemplo, quais dispositivos geram tráfego para um aplicativo.
8. A solução proposta deve ser capaz de visualizar e entregar informações sobre o uso dos aplicativos de rede mostrando informações como os destinos IP do tráfego gerado pelo aplicativo.

7. Requisito - Cenários de Ataque

1. A solução proposta deve identificar e prevenir tentativas de perseguição de privilégios
2. A solução proposta deve bloquear ataques de ransomware conhecidos
3. A solução proposta deve detectar malware desconhecido como RAT (Trojan de acesso remoto) por meio das atividades do malware e não de uma assinatura
4. A solução proposta deve proteger contra scripts Powershell maliciosos
5. A solução proposta deve proteger contra scripts CScript maliciosos
6. A solução proposta deve proteger contra macros maliciosas do Office
7. A solução proposta deve ter controle sobre dispositivos USB

8. Requisito – IOT

1. A solução proposta deve ter a capacidade de descobrir dispositivos IOT não gerenciados na rede
2. A solução proposta deve ter a capacidade de detectar dispositivos não gerenciados e protegidos pela solução com sistemas operacionais macOS / Linux / Windows

9. Requisito - Console de Administração

1. A Solução deve conter políticas de segurança e playbooks básicos pré-definidos, sem que haja a necessidade de criação manual logo após a instalação da solução
2. A solução proposta deve estar em conformidade com os padrões de segurança de dados da indústria de cartões de pagamento (PCI DSS)
3. A solução proposta deve estar em conformidade com o padrão HIPAA
4. A solução proposta, **oferecida em nuvem**, deve estar em conformidade com o padrão da AICPA SOC
5. A solução proposta deve estar em conformidade com o padrão GDPR

6. O console de gerenciamento da solução proposta deve permitir a integração com o "Active Directory" para garantir o cumprimento dos requisitos da política de senhas da empresa.
7. O console de administração da solução proposta deve permitir o uso de autenticação de dois fatores (2FA) para acessá-la.
8. O console de administração da solução proposta deve permitir a integração com SAML para autenticação do usuário no console de gerenciamento
9. O console de administração da solução proposta deve permitir o uso de funções granulares para administradores
10. O console de administração da solução proposta deve permitir o gerenciamento de ambientes multilocatários.
11. O console de administração da solução proposta deve permitir o gerenciamento por meio da API Full Restful
12. A solução proposta deve ser capaz de ser totalmente gerenciada na nuvem sem a necessidade de serviços locais
13. A solução proposta deve ser capaz de ser gerenciada em uma arquitetura híbrida usando serviços locais complementados com outros na nuvem.
14. A solução proposta deve suportar integração com a plataforma de inteligência de ameaças do próprio fabricante, para malware e atualizações de inteligência de ameaças
15. O console de administração da solução proposta deve permitir a visualização dos eventos registrados nos dispositivos que requerem atenção.
16. O console de administração da solução proposta deve permitir a visualização da saúde dos Agentes instalados
17. O console de administração da solução proposta deve permitir a desinstalação remota do Agente instalado nos dispositivos
18. O console de administração da solução proposta deve permitir a desativação / ativação remota do Agente instalado nos dispositivos
19. O console de administração da solução proposta deve permitir a atualização remota do Agente instalado nos dispositivos
20. O console de administração da solução proposta deve permitir a criação de relatórios executivos contendo um resumo que descreva os eventos de segurança e o status do sistema.
21. O console de administração da solução proposta deve permitir a criação de grupos organizacionais de dispositivos nos quais cada grupo possa ter regras de proteção independentes dos demais.
22. O console de administração da solução proposta deve permitir a exportação dos logs locais gerados pelos Agentes a partir do mesmo console
23. O console de administração da solução proposta deve permitir a criação de relatórios de inventário dos Agentes implantados contendo informações como: Endereço IP, Nome do Host, Sistema Operacional, Endereço MAC, Versão do Agente instalado, Status do Agente, Último dia visto pelo console
24. O console de gerenciamento da solução proposta deve ter a visibilidade dos eventos gerados pelos dispositivos ou eventos de acordo com o processo executado.
25. O console de administração da solução proposta deve permitir a integração de um SMTP externo para envio de alertas por e-mail.
26. O console de administração da solução proposta deve permitir auditorias de alterações feitas por administradores / operadores. Essas auditorias também devem ser baixadas em formato CSV
27. A solução proposta deve exigir que uma senha seja desabilitada por um aplicativo de terceiros
28. A solução proposta deve permitir o isolamento de um dispositivo através da integração de um NAC de acordo com a categoria do evento detectado.

29. A solução proposta deve permitir adicionar endereços IP maliciosos detectados em um ou mais firewalls remotos integrados.
30. A solução proposta deve permitir a configuração de perfis nas informações coletadas para a função de caça a ameaças.
31. A solução proposta deve permitir exclusões de informações que não serão coletadas na função de caça a ameaças.
32. A solução proposta deve ser certificada pela Microsoft como uma solução antivírus e ser capaz de se integrar com o Windows Security Center
33. A solução proposta deve entregar informações geradas pelos serviços de inteligência para a tomada de decisão na nuvem sobre o evento detectado.
34. A solução proposta deve permitir que os serviços em nuvem recategorizem uma classificação de evento
35. A solução proposta deve permitir que os administradores desabilitem as notificações para um evento de descoberta
36. A solução proposta deve permitir que as funções de filtragem da web sejam realizadas bloqueando o acesso a páginas da web categorizadas como maliciosas.
37. **O gerenciamento, provimento, serviços, atualizações, servidores, entre outros itens e serviços necessários deverão ser ofertados pela CONTRATADA sem que seja necessária a instalação de servidores no ambiente da Fundação Seade. As atualizações, alterações ou necessidades de comunicação dos agentes deverão ser feitas com os provedores de serviços da solução por appliance e/ou em nuvem, fornecidos pela CONTRATADA.**
38. **Todo o gerenciamento, sustentação, atualização e monitoramento (24x7) da solução ofertada deverá ser ofertado pela CONTRATADA;**
39. **A CONTRATADA deverá possuir central de monitoramento, Núcleo de Operação e Controle, no regime 07 x 24 (sete dias na semana, 24 horas por dia, todos os dias do ano) onde as principais funções dos Appliance UTM - Firewall (NGFW) deverão ser monitoradas continuamente:**
 1. **O monitoramento das métricas mínimas deverão ser acordadas com os responsáveis da FUNDAÇÃO SEADE e da CONTRATADA;**
 2. **Este monitoramento dos serviços faz parte da solução contratada e deverá ser realizado sem qualquer ônus adicional à FUNDAÇÃO SEADE, pelo período da vigência do contrato;**
 3. **A CONTRATADA deverá possuir o seu Núcleo de Operação e Controle sediado no Brasil. Não será aceito os serviços de Núcleo de Operação e Controle virtuais.**

10. Requisito – Datalake

1. A solução proposta deve ser entregue com base de dados para integração de logs e eventos
2. A base de dados deve ser entregue na nuvem do próprio fabricante
3. A base de dados deve suportar a ingestão de logs e eventos de, pelo menos, 10GB/dia.

SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO, NOC e SOC

3.6. IMPLANTAÇÃO e MIGRAÇÃO - ITEM 6

1. Após a assinatura do contrato, a PROPONENTE será convocada para a reunião inicial a ser realizada no edifício sede da Fundação Seade, tendo como objetivo o alinhamento entre as equipes para o início e execução das atividades.

2. **Seguindo o prazo estipulado a CONTRATADA deverá entregar a Fundação Seade o Projeto de Implantação da Solução, contendo todo o planejamento necessário para torná-la operacional no ambiente, contemplando os menores tempos de paradas possíveis, explicitando também as ações de migração do ambiente atual para a nova disposição e os testes de aceitação.**
3. O projeto deverá conter o levantamento dos requisitos técnico/funcionais (assessment), o qual deverá abordar todas as funcionalidades requeridas neste ETP e no respectivo Termo de Referência.
4. Com base no Levantamento dos requisitos técnico/funcionais, deverá ser definido:
 - Documento de especificações funcionais;
 - Documento de padronização das configurações;
 - Documento de pré-requisitos técnicos de infraestrutura e operacionais;
 - Documento com a topologia da rede e serviços;
 - Cronograma de implantação e janelas operacionais;
 - Controle de Issues;
 - Mapa de riscos para o projeto e para o ambiente operacional de TI da Fundação Seade;
 - Plano de comunicação;
 - Mapa de atribuições e responsabilidades.
5. Após a aprovação, pela Fundação Seade, do Projeto de Implantação da Solução, a PROPONENTE deverá iniciar a fase da implantação, bem como gerenciar o referido projeto, de modo que toda a documentação seja mantida atualizada.
6. De acordo com as necessidades da Fundação Seade será realizada uma reunião para acompanhamento e gestão da Implantação, onde a CONTRATADA deverá apresentar o relatório de status do projeto.
7. A Fundação Seade ficará responsável por disponibilizar o rack a ser utilizado, bem como os pontos de rede e de energia elétrica necessários para a execução dos trabalhos, pela PROPONENTE.
8. A CONTRATADA deverá realizar a instalação física do firewall e demais equipamentos no rack disponibilizado pela Fundação Seade, correspondendo a sua fixação, energização e conexão dos pontos de rede.
9. Após a instalação física, a CONTRATADA deverá realizar, com o acompanhamento da Superintendência de Tecnologia da Informação da Fundação Seade, a configuração lógica do firewall seguindo o padrão de rede, a ser informado na reunião inicial para alinhamento das equipes que participarão da execução dos trabalhos.
10. Faz parte da implantação o fornecimento, a instalação e configuração dos hardwares e softwares, bem como ações necessárias para migração do ambiente atual para a nova disposição e operação da solução do ambiente, sem qualquer impacto para as atividades da Fundação Seade. Vale destacar que a migração das atuais soluções para as soluções ofertadas engloba todo o cenário do objeto, ou seja, inclusive regras de firewall, topologias, zonas, instalações em endpoints (contemplando a remoção da atual solução XDR e implantação da solução proposta).
11. A PROPONENTE deverá efetuar a instalação e a configuração dos componentes na última versão e nível de correção, publicados pelo fabricante e compatível com a infraestrutura de TI da Fundação Seade.
12. Após a configuração do (s) equipamento (s) e validação pela Unidade Tecnologia da Informação da Fundação Seade, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos para cada equipamento.
13. Documentação da configuração executada (em arquivo digital).
14. O arquivo exportado pelo equipamento contendo as configurações lógica (arquivo digital)
15. A topologia de sua implantação (em arquivo digital).

16. Após a implantação e entrega da documentação, a Fundação Seade emitirá termo de aceite de implantação do ambiente, onde em seguida, será gerado para a CONTRATADA o documento oficial para início do suporte especialista ao ambiente.
17. Caso seja necessário a utilização de usuário administrador e senha para a configuração e/ou gerenciamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser informados a Fundação Seade.

3.7. NOC (Network Operations Center) - ITEM 7

1. A Fundação Seade requer a contratação de serviços especializados de **NOC (Network Operations Center) - ITEM 7**, sustentação e suporte para garantir a operação ininterrupta e segura dos equipamentos e soluções adquiridas, no formato 24x7x365. Os serviços devem incluir, no mínimo:

2. Monitoramento e Gerenciamento Proativo

- Monitoramento 24x7x365 dos dispositivos e serviços de rede e segurança.
- Geração de alertas automáticos e intervenção proativa em caso de falhas ou ameaças.
- Análise e resposta a incidentes de segurança.
- Geração de relatórios gerenciais e operacionais periódicos.
- Atendimento e Resolução de Chamados
- Suporte especializado no modelo 24x7x365 para tratamento de incidentes.
- Atendimento por diferentes canais: telefone, e-mail, portal de serviços e chat.
- SLA (Service Level Agreement) com tempos de resposta e solução conforme criticidade do incidente.

3. Administração e Manutenção da Infraestrutura

- Aplicação de patches e atualizações de segurança.
- Gestão e otimização de regras de firewall, VPNs e políticas de segurança.
- Backup e recuperação de configurações.
- Análise de desempenho e ajustes para melhoria de eficiência.
- Suporte Especializado e Consultoria Técnica
- Apoio em configurações avançadas e ajustes finos na solução.
- Diagnóstico de problemas de desempenho e segurança.
- Recomendações de boas práticas para mitigação de riscos.
- Consultoria para ampliação e evolução da infraestrutura.

4. Geração de Relatórios e Indicadores

- Relatórios mensais de performance e incidentes.
- Dashboards customizados para acompanhamento de SLAs.
- Análise de tendências e sugestões de melhorias.

5. Requisitos Mínimos

- Centro de Operações de Rede (NOC) operando em regime 24x7x365.
- Profissionais certificados nas tecnologias empregadas.
- Infraestrutura redundante para continuidade dos serviços.
- Plataforma de gestão e monitoramento centralizado.
- Cumprimento de SLAs conforme especificação contratual.

3.8. SOC (Security Operations Center) - ITEM 8

A CONTRATANTE requer a contratação de serviços especializados de **SOC (Security Operations Center) - ITEM 8**, sustentação e suporte para garantir a operação ininterrupta e segura dos equipamentos e soluções adquiridas, no formato 24x7x365. Os serviços devem incluir, no mínimo:

1. Monitoramento e Gerenciamento:

- Monitoramento contínuo 24x7x365 dos eventos de segurança e ativos críticos.
- Detecção, análise e resposta a incidentes de segurança.
- Geração de alertas automáticos e escalonamento conforme criticidade.
- Correlacionamento de eventos para identificação de ameaças avançadas.
- Geração de relatórios gerenciais e operacionais periódicos.

2. Atendimento e Resolução de Chamados:

- Suporte especializado no modelo 24x7x365 para tratamento de incidentes de segurança.
- Atendimento por canais: telefone, e-mail, portal de serviços.
- SLA (Service Level Agreement) com tempos de resposta e solução conforme criticidade do incidente.
- Investigação e mitigação de ameaças, minimizando impactos para o ambiente.

3. Administração e Manutenção da Segurança:

- Gestão e otimização de regras de firewall, IPS, SIEM.
- Análise de desempenho das soluções e ajustes para melhoria de eficiência.
- Resposta a incidentes e recomendações de correção para falhas identificadas.

4. Suporte Especializado e Consultoria Técnica

- Diagnóstico de vulnerabilidades e ameaças emergentes.
- Recomendações de boas práticas para mitigação de riscos cibernéticos.

5. Geração de Relatórios e Indicadores:

- Relatórios mensais de performance, incidentes e ameaças detectadas.
- Dashboards customizados para acompanhamento de SLAs e KPIs de segurança.

6. Requisitos Mínimos:

- Centro de Operações de Segurança (SOC) operando em regime 24x7x365.
- Profissionais certificados nas tecnologias e metodologias de segurança adotadas.
- Infraestrutura redundante para continuidade dos serviços.

- Plataforma de SIEM e monitoramento centralizado para detecção de ameaças.
- Cumprimento de SLAs conforme especificação contratual.

4. SERVIÇOS DE GARANTIA

1. Após a assinatura do contrato a Fundação Seade emitirá o documento oficial, solicitando a entrega/implantação do equipamento contemplando fornecimento hardware, software, licenças, serviços de implantação/NOC/SOC, suporte e garantia.
2. No prazo máximo de 30 (TRINTA) dias após ter recebido o documento oficial (item anterior), solicitando a entrega /implantação, a CONTRATADA deverá entregar a Fundação Seade o Plano de Implantação da Solução, contendo todo o planejamento necessário para torná-la operacional no ambiente, explicitando também as ações de migração do ambiente atual para a nova disposição, hardware, software, licenças e os testes de aceitação.
3. Após a implantação a Fundação Seade emitirá o aceite, quando os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 8, do objeto, poderão ser contabilizados para efeito de uso e cobrança (bilhetagem).
4. Todo o Serviço de implantação deverá ser executado, no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias após o a emissão e envio à CONTRATADA do o documento oficial citado no item 1, logo acima.
5. Serviços de suporte especialista no ambiente implementado durante a vigência do contrato de 60 (sessenta) meses, no formato 24x7x365, também será contabilizado, após a termo de aceite emitido pela Fundação Seade.

5. GARANTIA DE SOFTWARE

1. Os produtos deverão ser entregues em sua versão mais atual. Em caso de mudança de nomenclatura deverá estar especificado na proposta técnica o nome anterior e o atual;
2. O software deverá ser fornecido com garantia do fabricante para manutenção e atualização tecnológica (upgrade) mínima de 60 (sessenta) meses.
3. O proponente e/ou o fabricante representado pelo mesmo, deverá disponibilizar uma linha telefônica, Hotline de Suporte Técnico, que deverá estar disponível no regime de 24 x 7 (24horas para os 7 dias da semana), durante todo o ano.
4. Atualizações de software e correções deverão estar disponíveis via Web, sem custo adicional durante o período de garantia.

6. GARANTIA DE HARDWARE

1. Os produtos utilizados deverão ser entregues em sua versão mais atual. Em caso de mudança de nomenclatura deverá estar especificado na proposta técnica o nome anterior e o atual;
2. O hardware e acessórios componentes da solução deverão ser fornecidos com garantia mínima do fabricante, mínima de 60 (sessenta) meses, com atendimento on-site, com substituição do equipamento no próximo dia útil (NBD-Next Business Day), após comprovação do defeito junto ao fabricante.
3. O proponente e/ou o fabricante representado pelo mesmo, deverá disponibilizar uma linha telefônica, Hotline de Suporte Técnico, que deverá estar disponível no regime de 24 x 7 (24horas para os 7 dias da semana), durante todo o ano. O primeiro atendimento à qualquer falha da rede para detecção do problema não deverá exceder 4 (quatro) horas da abertura do chamado.
4. Atualizações de firmware e correções deverão estar disponíveis via Web, sem custo adicional durante o período de garantia.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Designar um profissional da CONTRATADA (gerente de conta ou de relacionamento) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com Fundação Seade, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

2. Providenciar as exigências previstas neste instrumento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato.
3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato.
4. Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.
5. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.
6. Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos, durante a execução dos serviços, de seus funcionários ou prestadores de serviços.
7. Atender às determinações da fiscalização da Fundação Seade.
8. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação.
9. Guardar todas as informações confidenciais em local seguro, de forma que estejam adequadamente protegidas contra roubo, dano, perda ou acesso não autorizado, de acordo com padrões que sejam, no mínimo, equivalentes àqueles aplicados às informações confidenciais da CONTRATADA.
10. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da Fundação Seade mediante sua prévia e expressa autorização.
11. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Fundação Seade.
12. Não utilizar a marca da Fundação Seade ou qualquer material desenvolvido, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação deste contrato.
13. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.
14. Prestar esclarecimentos a Fundação Seade sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
15. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
16. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciárias com relação a seus funcionários, e não sendo aceito a contratação de terceiros para execução dos serviços prestados pela PROPONENTE.
17. Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-funcionários envolvendo a Fundação Seade, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda a Fundação Seade de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.
18. A assinatura do contrato não implicará a Fundação Seade, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter a Fundação Seade a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.
19. Orientar seus funcionários no sentido de portarem crachás e exibirem seus documentos de identificação quando se apresentarem para a realização de qualquer serviço no estabelecimento da Fundação Seade.
20. Substituir de imediato, sempre que exigido pela Fundação Seade, e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado ou contratado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da Fundação Seade.
21. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

22. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
23. Responsabilizar-se pelos danos causados a Fundação Seade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
24. Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados a Fundação Seade ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.
25. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Fundação Seade, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
26. Manter comunicação frequente com a Fundação Seade oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.
27. Informar a Fundação Seade todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto deste instrumento.
28. Manter entendimento com a Fundação Seade, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
29. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Fundação Seade.
30. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre a Fundação Seade e PROPONENTE, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
31. Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA a Fundação Seade até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião.
32. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a Fundação Seade solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
33. Responder, perante a Fundação Seade e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.
34. A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar a totalidade dos serviços.
35. Será admitida a subcontratação de serviços específicos fora do escopo deste objeto, às expensas e riscos da parte da CONTRATADA, condicionada, entretanto, à prévia e expressa autorização escrita da Fundação Seade.
36. A CONTRATADA deverá obter autorização prévia e por escrito, da Fundação Seade, para subcontratar qualquer parte dos serviços fora do escopo deste objeto. A substituição de qualquer sub PROPONENTE sujeitar-se-á igualmente à prévia aprovação da Fundação Seade.
37. A aceitação, pela Fundação Seade de qualquer sub CONTRATADA não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Fundação Seade pelos serviços executados pelas suas subCONTRATADAS.
38. No caso de subcontratação, permanecerá, íntegra e inalterada, a responsabilidade da CONTRATADA selecionado por meio desta contratação pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para da Fundação Seade nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.
39. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório.
40. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará a Fundação Seade.
41. **Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a próprio Fundação Seade.**

42. Submeter para autorização, previamente, a Fundação Seade, eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.
43. Atender aos prazos de atendimento e acordos de nível de serviços solicitados neste ETP, inclusive das TABELAS DE SEVERIDADE E PRAZOS DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS e TABELA DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS apresentadas abaixo:

TABELAS DE SEVERIDADE E PRAZOS DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS:

NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS	
Nível*	Descrição
01	Serviços totalmente indisponíveis.
02	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta nos acessos aos aplicativos.
03	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre o Appliance UTM - Firewall (NGFW)

TABELA DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS:

TABELA DE PRAZOS DE ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS				
Modalidade	Prazos	*Níveis de Atendimento		
		01	02	03
On-Site e telefone	Início de Atendimento	2 horas	04 horas	08 horas
	Término de Atendimento	2 horas	6 horas	72 horas
Telefone, e-mail e Web-helpdesk	Início de Atendimento	-	-	24 horas
	Término de Atendimento	-	-	96 horas

Cumprir o nível de serviço referente a abertura de chamados citados no neste documento e demais itens, sob pena de aplicação de sanções por seu descumprimento.

44. A CONTRATADA garantirá o monitoramento remoto do ambiente 24 horas por dia, 7 dias por semana, utilizando ferramentas e procedimentos adequados para detectar, identificar e solucionar proativamente eventuais problemas. Em caso de falhas ou incidentes que comprometam a disponibilidade ou o desempenho do ambiente, o Prestador de Serviços deverá:

1. Notificar o Contratante: Em até 30 (trinta) minutos após a detecção do incidente.

2. **Iniciar as ações de resolução:** Imediatamente após a notificação.
3. **Resolver o problema:** Em até 4 (quatro) horas para casos de alta criticidade e 6 (seis) horas para demais casos, conforme a natureza do problema.
4. **Para problemas de hardware na solução ofertada, o Prestador de Serviços se compromete a enviar um técnico ao local e resolver em até 2 (duas) horas após o atendimento inicial, para casos de alta criticidade.**

- **Suporte Técnico:**

1. **O Prestador de Serviços fornecerá suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de canais de atendimento: telefone, e-mail, sistema de tickets, etc..**
2. **O tempo médio de resposta para chamados de suporte será de 30 (trinta) minutos.**
3. **O Prestador de Serviços manterá um registro detalhado de todos os chamados de suporte, incluindo data, hora, descrição do problema, ações realizadas e resultado final.**

- **Disponibilidade:**

1. **O Prestador de Serviços garantirá a disponibilidade do ambiente de 99,9% ao mês, calculado como a porcentagem de tempo em que o ambiente está operacional e acessível aos usuários autorizados.**
2. **A indisponibilidade do ambiente será medida a partir da detecção da falha até sua completa resolução.**
3. **Em caso de indisponibilidade que exceda o limite estabelecido nesta cláusula, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades conforme definido no contrato.**
4. **Relatórios:**

A CONTRATADA fornecerá à Fundação Seade relatórios mensais detalhados sobre o desempenho do ambiente, incluindo:

1. **Disponibilidade do sistema.**
2. **Tempo de resposta das aplicações.**
3. **Número de incidentes e tempo médio para resolução.**
4. **Utilização dos recursos.**
5. **Em caso de descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, o Prestador de Serviços estará sujeito a penalidades conforme definido no contrato.**
6. **Os relatórios deverão ser entregues mensalmente, antes da emissão da nota fiscal dos serviços.**

- **Penalidades:**

1. **Em caso de descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, o Prestador de Serviços estará sujeito a penalidades conforme definido no contrato.**

8. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO SEADE

1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual.
2. Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil.
3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
4. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.
5. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado.
6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
7. Fica assegurado à Fundação Seade o direito de exigir e obter imediatamente a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.

8. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente certificados nas soluções implantadas/ofertadas, garantindo que a equipe técnica responsável pela execução dos serviços possua certificações reconhecidas pelos fabricantes das tecnologias utilizadas. Essas certificações deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos válidos sempre que solicitado pela Fundação Seade.

9. PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada, conforme campos da tabela abaixo, com valores para desembolso único no início (item 6), mensais, anuais, 60 meses e valor total (60 meses + pagamentos únicos).

Planilha de Serviços e Preços para proposta:

ITEM	Serviços com pagamentos mensais	Quantidade TOTAL (meses)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)	Valor para 60 meses (R\$)
1	Firewall (02 unidades em HA)	60			
2	Access Point (15 unidades)	60			
3	Solução de armazenamento de log's	60			
4	Solução de autenticação multi-fator para 252 (duzentos e cinquenta e dois) usuários	60			
5	Solução XDR para 400 dispositivos	60			
6	Serviço de implantação e migração (desembolso único no início)	1			
7	Serviço de NOC	60			
8	Serviço de SOC	60			
*VALOR TOTAL (soma dos ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 8) para 60 meses) + ITEM 6 (desembolso único)					R\$ _____

- O modelo de proposta comercial dos SERVIÇOS deverá contemplar o custo mensal, anual e para 60 (sessenta) meses para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 8 e o custo para pagamento único do item 6 (implantação e migração).
- Para todo ambiente solicitado neste contrato deverão ser contemplados garantia de 60 meses On-Site sem ônus adicional ao Seade.
- O custo total referente ao SERVIÇO ITEM 6, implantação e migração, será pago em única parcela, após conclusão do mesmo e emissão do termo de aceite pela Fundação Seade.
- Para efeito de comparação de preços, será considerado o ***VALOR TOTAL (soma dos ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 8) para 60 meses) + ITEM 6 (desembolso único)**, que deverá ser preenchido no campo apropriado, à direita da última linha da tabela acima.

10. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas, atendendo inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709/2018.
- A CONTRATADA deverá implementar medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações.
- A Solução deverá dispor de sistema de hardware e topologias redundantes, apropriados para missão crítica.

4. Considera-se como disponibilidade integral do ambiente o regime de 24 horas x 7 dias por semana. A DISPONIBILIDADE INTEGRAL MÍNIMA MENSAL do ambiente deverá ser de no mínimo 99,9%.
5. É vedado o tratamento de informações não autorizadas pela CONTRATANTE.
6. É vedado acesso aos dados hospedados na infraestrutura, sem prévia e formal autorização por parte da CONTRATANTE;
7. A Solução deverá prover mecanismo de acesso protegido, garantindo que apenas aplicações e usuários autorizados tenham acesso.
8. A CONTRATADA deverá criar uma política de atualização de versão de software, indicando sua criticidade e acordar junto à CONTRATANTE qual a melhor data para ser aplicada.
9. CONTRATADA comprometer-se-á a preservar os dados da CONTRATANTE contra acessos indevidos e abster-se-á de replicar ou realizar cópias de segurança (backups) destes dados fora dos ambientes de computação, devendo informar imediatamente e formalmente à CONTRATANTE qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso por parte de outra nação a estes dados.

11. LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Todos os serviços que couberem devem ser entregues e ativados na Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, localizada na Avenida Lineu Prestes, 913– Butantã – São Paulo/SP – dentro da Cidade Universitária, aos cuidados da Superintendência de TI - SUTIN.
2. Os serviços serão tecnicamente aceitos pela Superintendência de Tecnologia da Informação, que emitirá Termo de aceite.
3. Os serviços não relacionados a alocação de hardwares e softwares, quando possível e a critério e autorização da Fundação Seade, poderão ser prestados de forma remota.
4. As reuniões entre a CONTRATANTE e CONTRATADA deverão ser realizadas de modo virtual, a menos que haja algum impedimento. A CONTRATADA será responsável por prover a infraestrutura tecnológica para realização da reunião, restando à CONTRATANTE a responsabilidade por prover terminal de acesso à internet com capacidade de reprodução de áudio e vídeo aos seus funcionários.
5. A prestação de serviços de implantação, garantia e suporte contínuo, deverão preferencialmente ser prestadas pela CONTRATADA, podendo inclusive, serem executados por intermediário do fabricante, ou ainda revenda autorizada do fabricante, dos hardwares e/ou softwares envolvidos na solução ofertada.
6. A entrega dos equipamentos/materiais deverá ocorrer num prazo máximo de, até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do instrumento de contrato.
7. A prestação de serviços de instalação, configuração, parametrização, migração de configurações do ambiente anterior e etc., deverão estar plenamente concluídos e funcionando num prazo máximo de 30 dias a contar da data da assinatura do instrumento de contrato.

12. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1. A Fundação Seade fará o pagamento pelos serviços prestados mensalmente, após o aceite de entrega dos serviços e apresentação do relatório de execução dos mesmos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, após 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da realização dos serviços.
2. O pagamento relativo ao item 6 será único, no início do contrato. Nenhum outro item poderá ser cobrado antes da conclusão e aceite do item 6.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item acima, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA ou através de boleto bancário.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A prestação dos serviços envolvida faz parte de um lote indivisível constituído de todos os itens, sem exceção;
2. Todo o escopo de fornecimento e os atendimentos de suporte técnico será regido por prazos estabelecidos, sejam de manutenção preventiva e/ou corretiva por Acordo de Níveis Mínimos de Serviço atrelados, favorecendo a redução de ocorrências, ou suas reincidências de forma a incentivar a boa prestação dos serviços contratados;
3. A FUNDAÇÃO SEADE poderá, a qualquer momento, a partir da entrega da citada documentação pela CONTRATADA e durante a vigência contratual proceder diligenciamentos junto às entidades emitentes destes documentos a fim de certificar-se da sua veracidade;

14. ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA compromete-se a repassar, em formato a ser definido, todas as informações relativas à segurança da informação, como logs de acesso, trilhas de auditoria e demais informações que poderão ser utilizadas pela Fundação Seade posteriormente ao período da respectiva prestação de serviços.
2. A CONTRATADA compromete-se a passar para o próximo CONTRATADO todas as informações relacionadas aos componentes de hardware e software da solução ofertada à Fundação Seade.
3. A CONTRATADA compromete-se a eliminar logicamente, todos os dados e informações de propriedade da Fundação Seade que porventura estiverem sob sua guarda ou acesso, por ocasião do encerramento dos serviços.
4. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os dados da Fundação Seade que estejam armazenados em suas estruturas, sejam locais ou em nuvem, e posteriormente realizar a destruição desses dados para evitar que sejam acessados por terceiros não autorizados pela Fundação Seade.

13. Estimativa de custo total da contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. O ETP é anexo do Termo de referência. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.]

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. Garantia da Continuidade e Segurança dos Serviços da Fundação Seade

A contratação de uma solução de segurança de perímetro é fundamental para assegurar a continuidade, integridade e disponibilidade dos serviços da Fundação Seade. A qualidade e o acesso aos serviços e aplicações da instituição seriam severamente comprometidos sem a renovação e atualização dos equipamentos de informática.

14.2. Justificativas Técnicas para a Contratação da Solução 3

A escolha da Solução 3, "Firewall como Serviço (FwaaS)", se justifica pelas seguintes razões técnicas:

- 14.2.1. Implantação Simplificada de VPN Segura: Facilita e agiliza a implantação de VPN segura, sem necessidade de configuração nas unidades remotas, garantindo a continuidade da conexão para acesso remoto, como teletrabalho.
- 14.2.2. Eficiência Aprimorada dos Processos Computacionais: Introduce equipamentos de alto desempenho, otimizando a execução de processos dependentes do ambiente computacional.
- 14.2.3. Atendimento à Crescente Dependência de TI: Responde à crescente dependência de recursos de tecnologia da informação, exigindo uma infraestrutura de rede robusta, confiável e segura.
- 14.2.4. Gestão Centralizada e Recuperação de Desastres: Permite a gestão centralizada de dispositivos de segurança e borda da rede, otimizando o monitoramento e agilizando a recuperação de desastres.
- 14.2.5. Superação da Ausência de Especialistas: Resolve a falta de colaboradores especializados na Fundação Seade para a sustentação e gerenciamento da solução.
- 14.2.6. Monitoramento Contínuo e Proativo: Garante o monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana, com detecção e resposta rápida a incidentes de segurança.

14.3. Vantagens do Firewall como Serviço (FwaaS) em Relação à Aquisição de Equipamentos

A contratação do firewall como serviço (Solução 3) oferece vantagens significativas em relação à aquisição de equipamentos (Solução 4):

- 14.3.1. Redução de Custos Totais: Elimina o custo de aquisição de equipamentos, renovações, suporte e manutenção, transferindo a responsabilidade para a contratada.
- 14.3.2. Suporte Técnico Especializado 24x7: Garante acesso a uma equipe multidisciplinar especializada, sem custos adicionais de qualificação de pessoal.
- 14.3.3. Escalabilidade Sob Demanda: Permite ajustar a capacidade da solução conforme as necessidades da Fundação Seade, sem investimentos em infraestrutura adicional.

- 14.3.4. Proteção Unificada e Simplificada: Oferece um serviço completo de segurança de TI, incluindo antivírus, filtro de conteúdo web, IPS, anti-malware e relatórios em tempo real.
- 14.3.5. Aumento da Produtividade: Libera a equipe interna para focar em atividades estratégicas, transferindo a gestão do firewall para especialistas.
- 14.3.6. Foco no Negócio da Fundação Seade: Reduz custos operacionais e otimiza o tempo da equipe, permitindo que a instituição se concentre em suas atividades principais.
- 14.3.7. Eliminação da Obsolescência: Garante a atualização constante da infraestrutura, sem o risco de obsolescência tecnológica.
- 14.3.8. Previsibilidade Orçamentária: Permite um planejamento financeiro mais preciso, com custos fixos e previsíveis ao longo do contrato.
- 14.3.9. Alinhamento com as Melhores Práticas: Adota um modelo de serviço gerenciado, alinhado com as tendências e melhores práticas do mercado de TI.

14.4. Por fim, reforçando, tecnicamente, a escolha da **Solução 03 - Contratação Integralmente como Serviços (FwaaS)** se justifica pelos seguintes aspectos qualitativos cruciais:

- **Expertise Especializada e Atualizada:** A FwaaS garante acesso contínuo a uma equipe especializada em SOC e NOC, com conhecimento e ferramentas de ponta, mantendo a segurança e a disponibilidade do ambiente alinhadas às melhores práticas e às últimas ameaças, algo difícil de replicar internamente com recursos limitados.
- **Monitoramento Proativo e Resposta Rápida:** O serviço 24x7 integrado oferece monitoramento constante e capacidade de resposta imediata a incidentes, minimizando riscos de interrupções e comprometimento de dados, superando a capacidade de uma equipe interna com recursos finitos.
- **Escalabilidade e Flexibilidade:** A solução como serviço permite escalar os recursos de segurança (firewall, análise de logs, etc.) de forma dinâmica conforme a necessidade do órgão, sem os entraves de aquisição e configuração de hardware, adaptando-se melhor ao crescimento e mudanças no ambiente de TI.
- **Redução da Complexidade Operacional:** A FwaaS transfere a complexidade da gestão, manutenção, atualização e obsolescência da infraestrutura de segurança para o fornecedor, liberando a equipe interna de TI para focar em atividades estratégicas e reduzindo a sobrecarga operacional.
- **Mitigação de Riscos:** Ao delegar o monitoramento e a resposta a especialistas, o órgão mitiga significativamente os riscos de falhas de segurança, indisponibilidade e a necessidade de investimentos inesperados em hardware e software.
- **Foco na Segurança como Serviço:** A contratação como serviço alinha os custos com o nível de proteção necessário, transformando a segurança em um custo operacional previsível e gerenciável, com um nível de serviço (SLA) definido contratualmente para garantir os benefícios esperados de disponibilidade e proteção.

Em suma, a FwaaS oferece uma solução de segurança robusta, escalável, com expertise contínua e monitoramento 24x7, mitigando riscos operacionais e de segurança, e permitindo que a equipe de TI interna se concentre em outras prioridades, garantindo um nível de proteção superior com menor complexidade de gestão.

14.5. Justificativa Final

Diante das análises e vantagens apresentadas, a contratação da Solução 3, "Firewall como Serviço (FwaaS)", se mostra como a opção mais vantajosa e estratégica para a Fundação Seade. Ela garante a segurança, a continuidade e a eficiência dos serviços da instituição, ao mesmo tempo em que otimiza custos e libera a equipe interna para atividades de maior valor estratégico.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. O ETP é anexo do Termo de referência. Valores não serão divulgados com intuito de melhorar resultados do pregão.]

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. Resultados e Objetivos a Serem Alcançados

A contratação da Solução 3, "Firewall como Serviço (FwaaS)", visa alcançar os seguintes resultados e objetivos:

- Atualização Tecnológica Contínua:
- Resultado: Implementação de uma solução alinhada com as melhores práticas do mercado, garantindo acesso às tecnologias mais recentes e eficientes.
- Aumento da Robustez e Desempenho:
- Resultado: Expansão da largura de banda e otimização dos equipamentos NGFW, eliminando gargalos e garantindo o desempenho da infraestrutura.
- Manutenção da Continuidade do Negócio:
- Resultado: Garantia da estabilidade e disponibilidade dos sistemas da Fundação Seade, prevenindo interrupções e lentidões causadas por ataques cibernéticos.
- Fortalecimento da Segurança Tecnológica:
- Resultado: Mitigação proativa de ameaças cibernéticas, prevenindo a perda de dados e garantindo a integridade do ambiente computacional.
- Conformidade com a Legislação Vigente:
- Resultado: Adoção de uma solução que se mantém atualizada com as leis, normas e regulamentações do setor de tecnologia.
- Otimização dos Recursos Públicos:
- Resultado: Implementação de uma solução com requisitos técnicos que promovem a concorrência e a eficiência no uso dos recursos financeiros.
- Adaptação às Demandas Atuais e Futuras:
- Resultado: A solução de contratação como serviço, evita a obsolescência de hardwares, e garante a atualização de softwares. Além disso, garante a segurança para demandas atuais, como o teletrabalho, e o uso de redes sociais.
- Aumento da Segurança no Acesso Remoto:
- Resultado: Implementação do duplo fator de autenticação para acesso via VPN, garantindo a segurança das conexões remotas.

16.2. Benefícios Diretos

- Segurança Aprimorada:
- Benefício: Aumento do padrão de segurança da infraestrutura com equipamentos modernos e suporte contínuo.
- Melhoria dos Serviços de TIC:
- Benefício: Aumento da qualidade e celeridade dos serviços prestados pela Fundação Seade.
- Evolução do Ambiente de Datacenter:
- Benefício: Otimização do processamento de informações com maior largura de banda e desempenho dos equipamentos.

16.3. Benefícios Indiretos

- Otimização da Operação:
- Benefício: Distribuição da carga de trabalho e facilidade de gerenciamento com uma arquitetura ativa-passiva.
- Melhoria dos Serviços Internos e Externos:
- Benefício: Garantia da prestação de serviços eficientes e contínuos para o público interno e externo.

16.4. Benefícios em Termos de Economicidade, Eficácia e Eficiência

- Aumento da Produtividade: Redução da complexidade de gerenciamento e otimização do tempo da equipe.
- Redução do Esforço e Complexidade: Transferência da responsabilidade de manutenção para a contratada.
- Redução de Riscos: Atualização contínua de softwares e prevenção da obsolescência.
- Conformidade: Prevenção de multas e processos judiciais por uso indevido de software.
- Suporte Técnico Especializado: Acesso a suporte técnico qualificado para um ambiente corporativo complexo.
- Garantia de Alta Disponibilidade: Prevenção de interrupções e garantia da continuidade dos serviços.
- Otimização da Gestão de Contratos: Redução do número de contratos e custos administrativos.

16.5. Alinhamento com os Objetivos Institucionais e Governamentais

- Manutenção da Infraestrutura: Garantia do funcionamento contínuo de aplicações, sistemas e serviços.
- Escalabilidade Sob Demanda: Ajuste da capacidade dos serviços de acordo com as necessidades.
- Disponibilização de Novos Serviços: Facilidade na implementação de novas aplicações e sistemas.
- Atendimento às Demandas Governamentais: Alinhamento com as políticas e diretrizes do Governo do Estado de São Paulo.
- Otimização dos Serviços aos Cidadãos: Melhoria da qualidade e eficiência dos serviços prestados.
- Otimização do Desembolso: Pagamento mensal e diluição dos custos ao longo de 60 meses.
- Alta Disponibilidade e Performance: Garantia do desempenho e estabilidade dos serviços.

- Foco em Atividades Estratégicas: Liberação da equipe interna para atividades de maior valor estratégico.
- Benefícios da Terceirização: Maior disponibilidade, flexibilidade, redução de riscos e custos.

17. Providências a serem Adotadas

Divisão de Infraestrutura de TI deve planejar a substituição dos equipamentos mais críticos, redistribuição, reinstalação e logística, assim como prover infraestrutura adequada para comportar os equipamentos. as principais:

Infraestrutura Tecnológica

Instalação da solução no datacenter, que deverá ser comunicado para o Seade com antecedência, data e planejamento.

Infraestrutura Elétrica

Previamente o Seade precisa verificar o eventual acréscimo de carga do datacenter e providenciar mudanças na rede elétrica, caso sejam necessárias.

Refrigeração do Datacenter

Com relação à ventilação, esta deve ser adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima, e dentro dos limites de temperatura indicados pelo fabricante para correta operação do equipamento.

Espaço Físico

Deve ser providenciado espaço físico para os novos equipamentos.

Implantação/migração/virada

Planejamento em conjunto com o atual fornecedor de serviços a migração para a nova estrutura de modo a minimizar eventuais tempos de paradas.

18. Previsão da Contratação no PCA

Previsto no Plano de Contratação Anual de 2025, conforme identificado no DFD número 44/2024.

19. Possíveis impactos ambientais

19.1. Medidas mitigadoras:

19.1.1. Solicitamos que seja atendido certificações como EPEAT - Electronic Product Environmental Assessment Tool, ENERGY STAR e ABNT NBR ISO 14.000; Certificações ou comprovações equivalentes serão aceitas.

20. Contratações correlatas/interdependentes

Não há.

21. Justif. parcelamento ou não da solução

21.1. Justificativa para não parcelamento da solução

Por se tratar de uma contratação que envolve a aquisição de vários serviços que devem compor uma solução única, conforme especificado, **o parcelamento do objeto não é recomendável** uma vez que a presente aquisição refere-se a lote único de serviços para compor solução integrada. Dessa forma, **o agrupamento dos itens em um único lote facilita o gerenciamento dos equipamentos e garantias, assim como mitigará os riscos de integração e compatibilidade.**

Somando-se a isso, a centralização de responsabilidades promovida pelo agrupamento dos itens em um único lote levará a redução de custos administrativos existentes no gerenciamento de vários contratos e a utilização de diversos mecanismos de controle pela Fundação Seade, tais como gestores e fiscais. Ressalta-se que a contratação de um único licitante por grupo não inviabilizará o atendimento do critério de ampla concorrência do processo licitatório pois existem atualmente no mercado várias empresas especializadas no fornecimento da solução a ser contratada.

Conclui-se que a solução de serviços de firewalls requerida é complexa e interdependente, envolvendo integração técnica entre várias componentes, como licenciamento de recursos internos e externos, gestão e operação da solução e treinamento da equipe técnica. O parcelamento desses elementos separadamente poderia comprometer a integridade, segurança e eficiência do sistema como um todo, visto que a configuração e operacionalização integrada são cruciais para a eficácia da segurança cibernética fornecida. Além disso, a manutenção de diferentes partes do sistema por diferentes fornecedores ou em diferentes tempos pode resultar em incompatibilidades e falhas, aumentando riscos de vulnerabilidades de segurança e dificuldades na gestão e na resposta a incidentes. A não divisão do objeto se mostra economicamente vantajosa e tecnicamente necessária para garantir a homogeneidade, confiabilidade e responsabilidade única no fornecimento, implantação e suporte contínuo.

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE ROCHA DE AZEVEDO

Chefe da Divisão de Infraestrutura de TI



Assinou eletronicamente em 08/05/2025 às 16:04:42.

ERIBERTO DA SILVA

Assessor Técnico



Assinou eletronicamente em 08/05/2025 às 14:39:16.

23. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

23.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara a **Solução 3: Firewall como Serviço (FwaaS)** como a mais viável e estratégica para a Fundação Seade, após análise detalhada.

Justificativas Condensadas:

- **Atendimento Integral e Eficiência:**
 - A Solução 3 atende plenamente os requisitos, superando as limitações das demais opções.
 - O modelo de custeio (OpEx) se alinha ao orçamento, evitando investimentos (CapEx).
- **Segurança e Continuidade:**
 - Garante alta disponibilidade (24x7) e atualizações contínuas, mitigando riscos.
- **Adaptação e Flexibilidade:**
 - Adapta-se às demandas atuais (teletrabalho) e futuras, evitando obsolescência.
- **Benefícios Chave:**
 - Mitigação de indisponibilidade (60 meses de garantia).
 - Robustez, desempenho e granularidade aprimorados.
 - Segurança integrada e monitoramento contínuo.

Conclusão:

A Solução 3 é a mais viável, garantindo segurança, continuidade e eficiência para a Fundação Seade.